

DIARIO OFFICIAL

Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 74

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE MARÇO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 28 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e da Contabilidade e Geral de Saúde Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados — Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios da Companhia Fiação e Tecidos «Cometa» e da Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 28 de janeiro findo, foi nomeado para o posto de capitão-cirurgião do 164º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Cannavieiras, no Estado da Bahia, o cidadão Honorato Antonio de Souza e não Eliziario de Souza Costa, que, pelo mesmo decreto, foi nomeado para o de alferes veterinario do referido regimento, em vez de Honorato Antonio de Souza, como por equivoço foi publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Evandro Ribeiro; 4º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal no Pará Antonio Ilha Moreira;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Matto Grosso: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição João Basilio Nogueira;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará: 4º escripturario Joaquim Florentino Vaz Junior;

Para a Alfandega de Corumbi, Estado de Matto Grosso: 1º escripturario, o 3º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Frederico Guilherme Carstens.

A pedido:

O 3º escripturario do Thesouro Federal José Soares Pereira, para identico logar na Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

O 3º escripturario da mesma Alfandega Hilario Luiz Leitão, para identico logar no Thesouro Federal.

— Por decretos da mesma data:

Foi aposentado, nos termos da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, Arthur Gouvêa Costa, no logar de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba.

Foi exonerado, a seu pedido, João Marques de Carvalho do logar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Para a Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul: 4º escripturario, o 4º da Alfandega do Pará Hugo Linhares da Veiga.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de março de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Paula Freitas o engenheiro João Barreto da Costa Rodrigues, e nomeado para substituí-lo o bacharel Augusto de Mello Rocha, que já exercia esse cargo interinamente.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo ter-se resolvido considerar valida para a matricula de José Lourenço de Castro Silva no 4º anno dessa faculdade a guia de sua transferencia da Faculdade Livre de Direito do Ceará para a do Rio de Janeiro.

Aos delegados fiscaes do Governo junto a Faculdade Livre de Direito da Bahia ter-se mandado admittir como alumno gratuito nessa faculdade Ives Mario Macedo Guimarães, satisfeitas as exigencias regulamentares;

A Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro ter-se resolvido permittir ao alumno ouvinte do 1º anno dessa faculdade Pedro Marques se inscreva na presente época aos exames do dito anno, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio Macedo Soares, em S. Paulo, ter-se resolvido permittir ao alumno dessa estabelecimento Ovidio Negrão Pereira, incurso no art. 52 do regulamento do Gymnasio Nacional, prestar na presente época exames do 4º anno;

Ao Gymnasio S. Joaquim, em Lorena, attendendo a que requereu Alfredo de Gusmão Coelho, ter-se resolvido permittir ao filho do requerente José Mariano Nunes Coelho se matricule no 2º anno desse estabelecimento, mediante guia de transferencia do Collegio Achieta, mar. an. to-se-lhe tantas faltas quantas as aulas dadas no corrente anno lectivo.

Ao Gymnasio Paranaense ter-se resolvido permittir que os alumnos reprovados em duas materias na primeira época prestem na segunda exame dessas materias;

Ao Gymnasio Municipal da Campanha, em Minas Geraes, ter-se mandado admittir nesse estabelecimento como alumno externo gratuito o menor Theodoro Pereira Lima, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Lyceu Municipal do Muzambinho, em Minas Geraes, ter-se mandado admittir nesse estabelecimento como alumno externo gratuito o menor Theodoro Pereira Lima, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitou-se do Dr. A. A. de Azevedo Sodré, presidente da commissão organizadora do Quarto Congresso Medico Latino Americano, a fim de satisfazer o pedido constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 52, de 13 do corrente mez, a remessa de exemplares do regulamento da Exposição Internacional de Hygiene, a qual se realizará nesta cidade de 1 de agosto a 30 de setembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Giuseppe Crottenuto, pedido naturalização. — Prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

Francisco Antonio, idem. — Declare o nome do filho e prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justicas federal e local.

Ignacio Ferreira dos Santos Bastos, pedindo validade para matricula no curso medico do exame de algebra do 5º anno gymnasial. —Deferido.

Ismael Ferraz e Joaquim de Barros Duarte, alumnos do Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, pedindo permissão para prestarem na segunda época exames de tres materias em que foram reprovados na primeira. —Indeferidos.

Raul de Barros Vieira Couto, candidato ao exame de madureza para o curso de direito, pedindo que se lhe mande inscrever agora ao dito exame. —Indeferido.

Theodoro Caetano da Silva Coelho, pedindo matricula de seu filho Francisco no Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, mediante certificado de exame de admissão ao 1º anno do curso annexo á Academia do Commercio de Juiz de Fóra. —Indeferido.

Waldemar Antonio Carlos Mayrink e Patrocínio José da Costa, pedindo matricula gratuita no curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. —Provem estar nas condições de que trata o art. 125 do Codigo de Ensino.

Expediente de 29 de março de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se na Força Policial as seguintes licenças:

De 60 dias ao ansepeçada Manoel Messias do Nascimento e soldado Antonio Teixeira, este para tratamento de saude e aquelle para ir ao Estado de Sergipe;

De 30 dias ao soldado Primo Vieira da Cunha para ir ao Estado de Pernambuco;

De 20 dias ao alferes José Leopoldo Veloso, para tratamento de saude.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a carta de sentença expedida pelas justicas de Portugal ás desta Capital e passada a favor de D. Antonia Leal Moreira de Sá e Mello e seu marido, a qual não depende de *erequatur* e sim de homologação do Supremo Tribunal Federal, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para tomar na consideração que merece, o requerimento de Firmino Ignacio dos Santos, ex-praça do exercito, pedindo perdão do resto da pena de 30 annos de prisão cellular em que foi commutada a de galés perpetuas imposta por conselho de guerra de 19 de junho de 1889;

Ao juiz de direito da comarca do Alto Juruá, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do bacharel Carlos Gomes Rebello Horta para o logar de promotor publico daquelle comarca.

Requerimentos despachados

Carlos da Silva Reis, alferes da Força Policial. —Indeferido.

Augusto José Ferreira da Silva, sargento da Força Policial, pedindo trancamento de nota. —Indeferido, á vista da informação do commandante.

João Borges, ex-cabo de esquadra, Manoel Gomes da Fonseca e João Baptista da Fonseca, ex-praças, todos da Força Policial. —Indeferidos.

Expediente de 26 de março de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1.000\$, fornecimentos feitos á Reparação da Policia;

De 3.182\$335, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional em janeiro ultimo;

De 3.774\$883, fornecimentos feitos no corrente anno ao Instituto Benjamin Constant;

De 26\$666, aificação que em fevereiro ultimo compete ao Dr. Marcio F. Nery na qualidade de substituto da 12ª secção da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 14.300\$, subsidios que na qualidade de deputado pelo Estado do Pará deixou de receber o Sr. Theotônio Raymundo de Brito.

Concessão do adiantamento de 22.800\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento em março corrente.

Os seguintes pagamentos:

De 300\$ annuaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, ao Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, substituto da Faculdade de Direito do mesmo Estado, por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 1.980\$ annuaes, pela Delegacia do Thesouro no Estado da Bahia, ao substituto da Faculdade de Medicina do mesmo Estado Dr. Pedro da Luz Carrascosa, por contar mais de 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 480\$ annuaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Minas Geraes ao Dr. Geraldo da Costa Silveira, lente da Escola de Minas, importancia do acrescimo de 5 % a que tem direito por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 22.873\$370, despendida por conta do adiantamento de 22.880\$ concedido ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados.

Requerimentos despachados

J. Fonseca Saraiva. — Aguarda concessão do credito que vai ser solicitado ao Congresso Nacional.

Almeida & Pino. — Aguarda concessão do credito.

Ferreira de Vasconcellos. — Idem.

J. Schmidt. — Idem.

Expediente de 29 de março de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 10, de 1 do corrente:

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam despachadas quatro caixas contendo vaccina contra a peste da manqueira, destinadas ao director do Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes;

Ao inspector geral das Obras Publicas no sentido de ser mudada a valvula de descarga do encanamento assentado na rua do Uruguay por aquella inspectoría, de modo que a mesma descarga se faça para o rio existente nas proximidades, visto a valla de aguas pluvias que a recebe não possuir capacidade sufficiente para conter o excesso do liquido, trazendo em consequencia o extravasamento e a estagnação de aguas que se tornam putridas com prejuizo da salubridade da zona onde ellas permanecem;

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas no sentido de ser desocupada e demolida a casinha sem numero da ladeira do Seminario, que serve de residencia ao

guarda da caixa de agua do morro do Castello, e que se acha em pessimas condições hygienicas.

—Communicou-se ao director de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes que nesta data lhe são remetidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil quatro caixotes contendo 12 mil dozes de vaccina contra a peste da manqueira, conforme requisitou no officio n. 18 de 4 de fevereiro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 20:370\$200, apresentada pela Imprensa Nacional, proveniente de varios trabalhos executados para esta repartição durante o ultimo trimestre do anno proximo findo;

Ao Ministerio das Relações Exteriores varios exemplares de publicações relativas a assumptos sanitarios, afim de serem transmittidas ao Departamento do Interior do Chili;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, de cirurgião-dentista pertencente a Jayme Filgueiras;

Ao proctor dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos que foram multados:

Em 200\$, Sebastião Rodrigues Sette Camara.

Em 20\$, o mesmo.

Em 200\$, Francisca Dutra.

Em 125\$, Emilia Augusta.

Em 200\$, Francisco Mello.

Em 20\$, o mesmo.

Em 50\$, José Soares Pinho Ramalho.

Em 125\$, Jacintho José Parra.

Em 20\$, F. A. Huntress.

Em 20\$, José Toscano.

Em 200\$, Horacio Ribeiro.

Em 400\$, Antonio Alves do Valle.

Em 20\$, Antonio A. Habbert.

Em 200\$, Alvaro Joaquim Ferreira Lage.

Em 400\$, Francisco José Lemos Magalhães.

Em 50\$, minimo da multa, Maria Luiza M. Cardoso.

Em 400\$, Francisco José Lemos Magalhães.

Em 200\$, Otto Simon.

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos quatro ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1909

Laurenço da Silva e Oliveira (1º districto). —Será attendido nos termos da informação.

João Francisco Ferreira (1º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Antonio Ferreira Gomes (1º districto). —Não pôde ser attendido.

Manoel Domingues da Silva & Comp. (1º districto). —Não podem ser attendidos.

Osar de Niemeyer Soares (1º districto). —A intimação fica adiada para occasião opportuna.

J. B. de Moraes Rego (1º districto). —Deferido nos termos da informação.

J. B. de Moraes Rego (1º districto). —Deferido nos termos da informação.

J. B. de Moraes Rego (1º districto). —Deferido nos termos da informação.

Maria Granger Amorena (1º districto). —Deferido.

Fabio H. de Moraes Rego (1º districto). —Deferido nos termos da informação.

Francisco Hyppolito Abranches (2º districto). —Será relevada a multa.

Leopoldina Angelica da Silva Avila (2º districto). —Não pôde ser attendida.

Eduardo de Faria Machado (2º districto). —A impermeabilização fica adiada.

José da Costa Nunes (2º districto). —Será mantido o despacho anterior.

José Teixeira de Magalhães Filho (3º districto). — Certifique-se.

Monteiro, Filhos & Comp. (3º districto). — Queiram comparecer á 3ª Delegacia de Saude.

Samuel Paula de Castro (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim de Azevedo & Comp. (3º districto). — Queiram apresentar procuração.

Verissimo Caetano Martins (4º districto). — Providenciado.

Elisa Maria do Nascimento Balão (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Braga & Costa (5º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

Alfredo dos Reis Teixeira (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

João de Souza Junior (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Carolina Maria da Costa Villaca (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

João Carneiro de Almeida (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Barbosa de Mello (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Nuno Ferreira da Rosa (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Civolina Maria da Costa Villaca (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Miguel Marlin (7º districto). — Serão concedidos 10 dias.

Edmundo Felix Tribouillet (7º districto). — Certifique-se.

Maria Barcellos de Mello (7º districto). — Não pôde ser attendida.

Bernardino J. Ferreira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Francisco Pinto da Silva (9º districto). — Deferido.

José Campello de Oliveira. — Queira requerer separadamente.

Harmino Leal. — Serão concedidos 30 dias, na forma da lei, para tratamento de seus interesses.

Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha. — Deferido.

José de Azevedo Botelho. — Não pôde ser attendido.

L. Queiroz & Comp. — Não podem ser attendidos.

Lavinia Aurelia Sodrê Corrêa. — Deferido. Intime-se quem de direito para fechamento do Laboratorio.

Philippo João Barbosa da Costa. — Deferido.

Dr. Julio Clementino Palma. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 29 do corrente, foi dispensado do cargo de commissario interino de 2º classe do 2º districto policial o cidadão Americo Custodio Pires.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de março de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 169—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.227, de 21 de novembro do anno proximo passado, interposto por Lopes Sá & Comp. da decisão pela qual essa alfandega, homologando o parecer da commissãõ de Tarifa e o dos peritos por parte da Fazenda, na commissão arbitral, mandou classificar previamente, a pedido dos interessados, a mercadoria cuja amostra acom-

panhou o mesmo officio, como— estampas para annuncios, da taxa de 3\$, do art. 691 da Tarifa, e que os recorrentes entendem que devem pagar como— estampas para annuncio, de que trata a nota n. 72, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, á vista da circular n. 43, de 22 de dezembro do anno proximo findo.

Dia 30 de março de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 170—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu conceder as isenções de direitos solicitadas pelo Depósito Naval, Inspeção Geral das Obras Publicas, Estrada de Ferro Central do Brazil, Intendencia Geral da Guerra, Escola Polytechnica, encarregado da construção da Bibliotheca Nacional, Direcção Geral de Engenharia, Superintendencia de Navegação e Imprensa Nacional, nos officios transmittidos com o dos alfandega, n. 377, daquella data, o que inclusos vos devolvo, com exclusão, porém, das tranças de lã e algodão, de que trata a requisição do Depósito Naval no officio n. 347, de 23 tambem do corrente.

N. 171—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 55, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de um toiro e uma novilha de raça, vindos no vapor *Tintoretto*, importados pelo coronel Rodolpho Abreu para a sua fazenda no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 37—Remetto-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 201, de 4 de setembro do anno proximo passado, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 19.618, 2.006 e 3.596, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

N. 38—Remetto-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 38, de 18 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 3.992, 3.993, 10.143, 10.144, 161.209 e 161.210, annexas ao mesmo processo que me devolveis opportunamente.

N. 39—Remetto-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 36, de 18 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 3.987, annexa ao mesmo processo que me devolveis opportunamente.

N. 40—Remetto-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 26 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, numeros 58.247 e 58.248, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

N. 41—Remetto-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 50, de 6 do corrente mez, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 704, annexa ao dito processo, que me devolveis opportunamente.

N. 42—Remetto-vos o incluso processo enviado do Thesouro com o vosso officio n. 42, de 20 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 146.336, annexa ao dito processo que me devolveis opportunamente.

N. 43—Remetto-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 14, de

28 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 36.603, annexa ao dito processo que me devolveis opportunamente.

N. 44—Remetto-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 35, de 16 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 2.003, annexa ao mesmo processo que deverá ser devolvido opportunamente.

N. 45—Remetto-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 9, de 26 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 268.321 e 268.327, annexas ao dito processo, que deverá ser devolvido opportunamente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Dias Garcia & Comp., resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar o troco, por moedas de nickel do novo cunho, da quantia de 3:100\$, que os requerentes toem nessa repartição, em moeda de cobre.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 52—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 24 do corrente, remetto-vos a inclusa nota, por cópia, da Legação Italiana, transmittida com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 13, de 11 deste mesmo mez, tratando da necessidade de unificar-se o methodo de analyses de generos alimenticios e perguntando si o Brazil tomará parte na nova conferencia que poderia se reunir em Paris no corrente anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 72—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 725, de 19 de dezembro do anno passado, incluso vos restituo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, o processo relativo ao meio-soldo e montepio pretendidos por D. Maria Isabel de Mattos Pitombo, mãe do capitão de corveta Florio Alves de Mattos Pitombo.

N. 73—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo ao balanço da receita e despeza da Collectoria de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, do mez de novembro de 1908.

N. 74—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o incluso processo relativo ao balanço da receita e despeza da Collectoria das Rendas Federaes de Itaguay, no mez de novembro de 1908.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhalo com o vosso officio n. 20, de 13 de fevereiro ultimo, em que a *Amazon Telegraph Company, Limited*, pede isenção de direitos para o material que pretende importar, durante o corrente anno, com destino aos seus serviços, resolveu, por despacho de 23 do corrente, determinar seja previamente enviada ao Thesouro a relação determina-la pela circular n. 29, de 10 de maio de 1899.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 46—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o requerimento em que Laport, Irmão & Comp., estabelecidos nesta Capital, apresentam proposta para o fornecimento de um rebocador destinado ao serviço dessa alfandega, de que cogita o art. 33, n. 14, da vigente lei orçamentaria da despeza, resolveu que esta inspectoría envie ao Thesouro o plano e descrição das

condições especiais de adaptação do porto desse Estado, e aos serviços que vae desempenhar, afim de que não se reproduza o facto de ser a embarcação recusada, por não accomodar-se ás exigencias do serviço.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32—Remettendo-vos a inclusa petição, afim de ser passada a certidão nella pedida pelo 2º escripturario do Thesouro Adalberto Côrtes, recommendo-vos providencias no sentido de ser a mesma devolvida opportunamente, para serem aqui cobrados os respectivos emolumentos, de accordo com as disposições em vigor.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 61—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, remetto-vos o incluso processo a que se refere o aviso do Ministerio da Marinha, n. 978, de 10 deste mesmo mez, pedindo pagamento da quantia de 9:120\$, proveniente do fornecimento, no anno passado, de carvão Cardiff ao cruzador *Oyapock* e ás lanchas e alvarengas da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 172, de 13 do corrente mez, interposto pelo agente da Companhia Lloyd Brasileiro do acto pelo qual a Alfandega desse Estado sujeitou o commandante do vapor nacional *S. Salvador* ao pagamento da multa de 10\$ por volumes para menos descarregados e accrescidos, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer de um de seus membros, tomar conhecimento do referido recurso, para ser applicada a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em vista do que dispõem os arts. 9º do decreto n. 3.678, de 18 de junho de 1900, e 363, § 1º, da dita Consolidação, quanto á falta de volumes e do art. 362, quanto ao accrescimento dos volumes.

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 183, de 26 de junho do anno passado, interposto pelo Lloyd Brasileiro da decisão pela qual a Alfandega desse Estado sujeitou o commandante do vapor *Espirito Santo*, entrado nesse porto em 28 de maio de 1907, ao pagamento da multa de 10\$ por volume para menos descarregado, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o voto de um de seus membros, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do que dispõem os arts. 8º do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, e 363, § 1º, da referida Consolidação.

N. 61—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 165, de 13 de junho do anno passado, interposto pelo Lloyd Brasileiro, de M. Buarque & Comp., da decisão da inspeccão da Alfandega desse Estado, impoñdo ao commandante do vapor nacional *S. Salvador*, daquella empreza, entrado nesse porto a 31 de março do dito anno, a multa de 10\$ por volume, constante das divergencias apresentadas no relatório da conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer de um de seus membros, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista

do que dispõem os arts. 9º do decreto n. 3.678 de 16 de junho de 1900, e 363, § 1º, da referida Consolidação, quanto á falta de volumes, e a do art. 362, quanto ao accrescimento dos mesmos.

N. 62—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 171, de 13 de junho do anno passado, da Companhia Lloyd Brasileiro, do acto da inspeccão da alfandega, multando o commandante do vapor *Brasil* por divergencias verificadas na conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer de um dos seus membros, mandar applicar ao recorrente a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do disposto no art. 9º do decreto n. 3.678, de 16 de junho, de 1900, e 363, § 1º, da referida Consolidação, quanto á falta dos volumes, e á do art. 362, quanto ao accrescimento dos mesmos.

— Sr. inspector da Alfandega da Cidade do Rio Grande:

N. 78—Remettendo-vos a inclusa petição, afim de ser passada a certidão nella pedida pelo 2º escripturario do Thesouro Federal Adalberto Côrtes, recommendo-vos providencias no sentido de ser a mesma devolvida opportunamente, para serem aqui cobrados os respectivos emolumentos, de accordo com as disposições em vigor.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 137—Confirmando o meu telegramma de 26 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, resolveu, por acto da mez na data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, na forma da lei, para preenchimentos das formalidades legais, de 2.341 toneladas de carvão, ahi chegado pelo vapor *Therapia*, destinado ao serviço do caes, no corrente anno.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1909

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Não tendo essa delegacia, até a presente data, respondido á ordem desta Directoria, sob n. 23, de 23 de outubro de 1907, em que se exigia a defesa apresentada pela Companhia Progresso Industrial, no processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 333, de 23 de agosto daquelle anno, cumpre que sem mais demora providencieis no sentido de ser dada solução á dita ordem.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8—Para que se possa resolver acerca do assumpto constante de vosso officio n. 60, de 4 de setembro de 1905, convem que providencieis no sentido de ser enviado ao Thesouro um *specimen* da mercadoria apprehendida a Fabricio Iboce e a que se refere o processo de infração instaurado pela Collectoria Federal em S. Paulo do Muriaé, nesse Estado, ficando assim reiteradas as ordens ns. 29, de 5 de outubro de 1905, 22, de 25 de novembro de 1907, e 15, de 10 de setembro do anno proximo pasado, que em tempo vos foram transmittidas.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 50—Afim de poder ser devidamente informado um requerimento em que *The Rio de Janeiro Light & Power Company, limited*, pede restituição de direitos pagos no anno de 1908, na Alfandega do Rio de Janeiro, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem enviados a esta Directoria os requeri-

mentos da supplicante, encaminhados ao Thesouro com o officio n. 1.171, de 12 de novembro ultimo, que se acham na 2ª Sub-Directoria da repartição a meu cargo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16—Transmitto-vos o incluso officio do secretario da Academia Brasileira de Lettras, solicitando a impressão do trabalho *Machado de Assis — In Memoriam*, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 13—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, nomeado ultimamente escrivão da Collectoria Federal de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, assumiu o exercicio daquelle cargo no dia 17 do corrente mez, conforme participou o respectivo collector, em o officio n. 12, daquella data.

— Sr. inspector fiscal Victorino José Pereira:

N. 49—Faço voltar ás vossas mãos o incluso officio n. 33, de 18 do corrente dessa Inspectoria Fiscal, afim de que, depois de competentemente affirmado, seja de novo presente a esta Directoria.

Recebe-loria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1909

Joaquim do Souza Maia — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á «Recêita a annullar».

Martinho Augusto de Souza. — Averbe-se a mudança.

Companhia Federação de Fundição. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Barão de Itacurussá — Prove ser o club locatario do terreno.

Dr. Antonio José de Lima Castello Brazil. — Officie-se nos termos propostos.

Silva Boavista & Comp. — A' sub-directoria.

Barão de Itacurussá. — Anulle-se a divida constante da contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Zacarias Gomes Estella. — Transfira-se. Couto & Comp. — Em face dos pareceres, nada ha que deferir.

Silva Duarte & Comp. — A' sub-directoria.

João Vieira da Silva Borges. — Idem.

Anastacio de Oliveira e outros. — Impoñho a multa de 10\$ nos termos do art. 65 do decreto n. 3.514, de 22 de janeiro de 1900.

José Elias Nunes. — Transfira-se.

Constantino Manoel Gonçalves. — Idem.

Lopes Corrêa & Comp. — Diga o fim para que querem a certidão.

Luiz Antonio Pereira. — Averbe-se a mudança.

Gerin & Comp. — Dê-se a baixa na patente de registro.

Dr. Virgilio de Sá Pereira. — Transfira-se. Francisco Luiz Ferreira. — Cumpra o despacho de 4 de março corrente.

Hentschel & Gaffrée. — Transfira-se.

Manoel de Almeida Rebello. — Anulle-se a contra fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso (representação do escripturario João Borges Lagos).

Simões & Corrêa. — Transfira-se.

Clarita Eisenlohr. — Averbe-se a mudança.

S. Mendes & Comp. — Transfira-se. Impoñho a multa de 50\$ nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Arnaldo Braga & Comp. — Transfira-se. Pinheiro Mattos. — Idem.

José Luiz Pereira. — Restitua-se a quantia de 24\$, levando-se a despeza á «Recêita a annullar».

Manoel Joaquim Borges. — Restitua-se a quantia de 108\$, pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

Antonio Gualberto Nabor do Rego. — Volte á sub-directoria.

Sigmund Popper. — Satisfaca a exigencia.

João Antonio Villa Duran. — Em face dos arts. 5º e 6º do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, nada ha que deferir.

Anna de Siqueira. — Officio-se ás Obras Publicas.

José Alfonso Ramos. — Satisfaca a exigencia.

Artignes Michel. — Officio-se nos termos propostos.

Francisco Luiz Ferreira. — Pague a multa de 200\$ imposta em 27 de março do anno passado.

Eugenio da Silveira Alves da Silva. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 60\$, levando-se a despeza á «Recorta a annullar».

Joaquim Leonor de Azevedo. — Inscrova-se. Imponha a multa de 50\$ nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Amélia Corrêa. — Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se o credito pela verba «Reposições e restituições».

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de março de 1909

ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção—Recibo:

N. 203— Confirmando o telegramma de hoje datado, declaro que, por officio n. 199, de 18 do corrente, já foi dada providencia para que á disposição da Delegacia Fiscal nesse Estado fique a importancia destinada a occorrer a despezas de expediente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente :

Foi exonerado, a pedido, o capitão-tenente reformado Celso Ramos Romero do lugar de ajudante da Capitania do Porto desta Capital.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 18 do corrente :

Reformando o capitão de mar e guerra graduado commissario Julio Machado de Oliveira ;

Promovendo no corpo de commissarios o sub-commissario Luiz Gonzaga Escobar ;

Melhorando a reforma do 2º tenente machinista reformado Candido Joaquim de Almeida.

Promovendo e graduando, no corpo da Armada, a 1º tenente o 1º tenente graduado Manoel Augusto de Vasconcellos e graduando no mesmo corpo a 1º tenente o 2º tenente Luiz Alves de Oliveira Bello.

— Por outras de 30 :

Foram exonerados :

O 2º tenente Manoel de Araujo Cortez do cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ;

O capitão de corveta graduado Raul Oscar de Faria Ramos do cargo de assistente interino do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ;

O capitão-tenente José Autran de Alencastro Graça do cargo de commandante da canhoneira *Jurua* ;

O capitão-tenente Oscar Gitahy de Alencastro do cargo de assistente do commando da divisão de encouraçados ;

Foram nomeados:

O 1º tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval;

O 2º tenente Arnaldo do Valle Lins para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Oscar Gitahy de Alencastro para exercer, interinamente, o cargo de assistente do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O 2º tenente Manoel de Araujo Cortez para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estalo Maior da Armada ;

O capitão de corveta graduado Raul Oscar de Faria Ramos para exercer o cargo de assistente do chefe do Estalo Maior da Armada.

Foi prorogada por mais 30 dias, na forma da lei, a licença concedida em 14 de outubro de 1908 ao continuo da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Salvador José Gonçalves Porto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1909

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.318 — Tendo resolvido mandar estacionar na flotilha de Matto Grosso o aviso *Oymoch*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 1.321—Tendo resolvido mandar incorporar o cruzador *Tomandare* á divisão de instrução, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 1.322 — Tendo resolvido mandar desligar o navio-escola *Primeiro de Março* do serviço da Escola Naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.320—Providencias afim de que sejam entregues ao commando geral das torpedeiras todas as peças da machina da antiga torpedeira *Pedro Affonso*.

Sr. director da Escola Naval:

N. 1.323 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, na presente data, resolvi mandar desligar o navio-escola *Primeiro de Março* do serviço desse estabelecimento.

Dia 30

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 1.311 — Rogo-vos providencias afim de que seja paga no Thesouro Federal, por conta das respectivas verbas do orçamento de 1908, a quantia de 71\$100, proveniente de publicações e de obras executadas pela Companhia do Gaz, conforme consta das facturas annexas á inclusa nota n. 107.

N. 1.342 — Rogo-vos providencias no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 342\$, de que é credor Laurentino José Barbosa, conforme consta do incuso processo n. 4.433.

— Sr. presidente da Municipalidade da Parnahyba, Estado do Piahy:

N. 1.313—Humro o grato dever de agradecer-vos o concurso prestado por essa municipalidade para a construção do predio destinado á installação da escola de aprendizes marinheiros ahí estabelecida.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.347—Solicito-vos expedição de ordem para ser paga, no Thesouro Federal, a divida de exercicio findo, na importancia de 1:050\$500, de que é credor o marinheiro nacional, invalido, Domingos José da Cunha, conforme consta do incluso processo numero 4.438.

N. 1.343—Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser transferida para a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio o credito de 16:000\$, aberto pelo decreto n. 7.345, de 7 do corrente, para occorrer ás despezas com o tratamento de

officiaes e praças da Armada em Poços de Caldas.

N. 1.349 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado, á conta da rubrica 6ª—Directoria Geral de Contabilidade — do orçamento de 1908, o pagamento, ao *Correio da Manhã*, da quantia de 47\$, proveniente de publicações feitas nos mezes de março e abril, conforme consta das inclusas contas ns. 110 e 111.

Requerimento despachado

Alfredo Ferreira de Melló.— Compareça á secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente foram nomeados:

Agente da Enfermaria Militar de Bella Vista, durante o actual semestre, o 2º tenente do esquadrao do trem da 5ª brigada estrategica Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda Filho :

Porteiro da Escola de Estado Maior o guarda da mesma escola Francisco Ernesto de Borja.

—Por outra de 28, tambem do corrente, concedeu-se licença ao 2º tenente reformado do exercito Pedro da Rocha Maciel para residir em Theresina, podendo transitar pelo Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1909

Adelino Arantes, reclamando contra a rescisão de um contracto firmado.— Selle os documentos juntos ao requerimento.

Dia 30

João Tavaras Dias Pessoa, ex-alumno, pedindo uma certidão.— Declare para que fim pede a certidão.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 20ª SESSÃO DE JUSTIÇA EM 8 DE JANEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Euziario Barbosa

Aos 8 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, general de divisão Carlos Eugenio, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrocellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Martins da Silva, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de homicidio.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 150, § 1º, do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no gráo minimo, additado uma observação.

Pedro Telles da Costa, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo de art. 117, n. 1, do Código Penal Militar.

João Frederico de Paiva, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho.

como incurso no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar.— O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no gráo sub-médio.

Joaquim Alves Feitosa, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Francisco Rufino de Oliveira, capitão, Manoel de Mattos Affonso e Balbino Antonio dos Santos, sargentos-furrieis, e Julio Cesar da Costa, 2º sargento, todos da Força Policial do Districto Federal, accusados de falsidade e furto.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolueu os réos capitão Francisco Rufino de Oliveira, sargentos-forriell Balbino Antonio dos Santos e 2º sargento Julio Cesar da Costa e condemnou o sargento-forriell Manoel de Mattos Affonso a um anno de prisão; para condemnal-os: o primeiro, capitão Francisco Rufino de Oliveira, a seis mezes de prisão, como incurso no gráo minimo do art. 301 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo na ausencia de aggravantes a atenuante do § 2º do art. 278 do citado regulamento, e os demais co-réos a igual tempo de prisão, como incursos tambem no gráo minimo, porém do art. 300, tudo do citado regulamento. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela absolvição de todos os réos, additando uma observação; o Dr. Souza Carvalho tambem votou pela absolvição de todos os réos; e o Dr. Acyndino de Magalhães assignou-se vencido.

Eugenio Francisco Carvalho da Rocha, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, quanto á pena, que condemnou o réo a dous mezes de prisão, como incurso no gráo minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Simplicio Alves da Silva, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.— Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Francisco dos Santos Segundo, Manoel Francisco dos Santos e Antonio de Moura, todos soldados, o primeiro do 21º, o segundo do 12º e o terceiro do 28º batalhões, todos da arma de infantaria, accusados de deserção.— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA Sessão EM 13 DE JANEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 13 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, general de divisão Carlos Eugenio, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
Cacilio de Freitas, clarim do 3º regimento de cavallaria, accusado de lesões corporaes.

— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar.

Silverio Martins Lisboa, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão e expulsão, gráo minimo das penas do art. 289, combinado com o art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pedro Cypriano da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n.3, do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Antonio de Oliveira, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no gráo sub-médio, additando uma observação.

Manoel Soares de Lima, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho.— Converteteu-se o julgamento em diligencia. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

José Antonio de Oliveira, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no gráo sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Lourenço Pacheco Alves, foruista extranumerario da armada, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Octavio Ferraz, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo da accusação que lhe foi intentada, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

ACTA DA Sessão EM 15 DE JANEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de janeiro de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Cypriano de Souza e Francisco Euleoterio dos Santos, ambos soldados do 21º batalhão de infantaria, accusados de deserção.— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que conlemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo maximo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Manoel Amaro de Faria, soldado do 6º batalhão de artilharia de campanha, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada, por já ter o referido réo completado o tempo de serviço por que se obrigou, devendo ter tido bruxa em consequencia e antes da deserção, á vista do disposto na lei n. 1.860, de 4 de janeiro do anno proximo findo, art. 60. Os Srs. Ministros generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros e Dr. Acyndino de Magalhães votaram pela condemnação do réo no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Gomes de Araujo, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e lesões corporaes.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo maximo do art. 147, paragrapho unico do Código Penal Militar. Os Srs. Ministros marechal Teixeira Junior additou uma observação e generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Henrique Barbosa da Cruz, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no gráo sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior votou pela absolvição do réo, additando uma observação, Acyndino de Magalhães, votando pela sentença, tambem additou observação.

Mario Luiz Jacques de Siqueira, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Antonio Cabral, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de furto e abandono de posto.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 18 mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no gráo médio do art. 124, do Código Penal Militar.

Bertholino Ribeiro Alves de Araujo, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Francisco de Azevelo Nascimento, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de homicidio.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 25 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 15 annos de igual prisão como incurso no gráo médio do art. 150 § 1º do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Rezende, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão minimo do supracitado art. 117.

João da Rocha, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo da art. 117 do Código Penal Militar.

—

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE JANEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Elysario Barbosa

Aos 22 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechales Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Polycarpo Lisboa, 2º tenente do 38º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a decisão do conselho de guerra que, tomando conhecimento, como preliminar do julgamento, da excepção opposita pelo réo, considerou nullo o conselho de investigação a que foi o mesmo réo submettido porque serviu como presidente um capitão em vez de um official superior, contra o disposto no art. 4º combinado com o seu paragraho unico do Regulamento Proce-sual Criminal Militar e da jurisprudencia uniforme deste tribunal. E, assim julgando, deixou de mandar proceder a novo processo por verificar dos autos que no caso trata-se de uma infracção da disciplina militar punivel de conformidade com os regulamentos disciplinares, nos termos do § 2º do art. 55 dos citados regulamentos. Os Srs. ministros marechal Argollo votou pela nullificação do processo, marechal Teixeira Junior additou uma observação, general de divisão Carlos Eugenio votou por novo processo e Medeiros por novo conselho de investigação (todos vencidos, a excepção do marechal Teixeira Junior).

Paulino Alves Barbosa, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de esões corporaes. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um mez de prisão com trabalho, grão minimo do art. 153 do Código Penal Militar, por ferimentos, por imprudencia, em um seu camarada.

Antonio Thomé da Silva, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Domenciano Jorge Soares, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e

Dr. Acyndino de Magalhães, votando pela sentença, additaram observação, votando o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho de accôrdo com o voto do segundo destes.

Antonio Bizarra de Vasconcellos, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar.

João de Deus Chaves, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão como incurso no grão sub-médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Alfredo José Soares, soldado do 19º batalhão de infantaria, addido ao 2º de artilharia de posição, accusado de ferimento.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, por crime de lesões corporaes, a dous annos e seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar.

Manoel Pedro, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra.

João Avelino Ferreira, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Severino da Franca Galvão, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Vieira da Silva, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Cecilio Ignacio Victoria, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117, do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-médio.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE JANEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechales Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Apparcio Ribeiro de Carvalho, José Nece, José Antonio Pereira Junior e Manoel Fran-

cisco Pereira, todos soldados, o primeiro do 6º regimento de cavallaria, o terceiro do 1º regimento da mesma arma, o segundo do 12º batalhão de infantaria e o quarto do 10º desta arma, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Fabricio Martins, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de homicidio. Absolvido pelo conselho de guerra.—Converto-se o julgamento em diligencia. O Sr. ministro Dr. Souza Carvalho votou pela nullidade do processo.

André Avelino de Sant'Anna, marinheiro nacional, cabo de esquadra, accusado de lesões corporaes.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra. Votou vencido o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Benedicto Pedro dos Santos, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 1/2 mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Victor Antonio da Silva, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Wetrúvio de Azevedo, soldado da Força Policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão como incurso no grão minimo do art. 283 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1839.

Jão Alves Pimenta Junior, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho como incurso no grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar.

Pedro Salvador de Oliveira, foguista extranumerario de 1ª classe, e Marcellino, marinheiro nacional grumete, accusados de furto e incendio. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolueu os réos da accusação que lhes foi tentada pelos crimes previstos nos arts. 154 e 160 do Código Penal Militar. O Sr. ministro almirante Coelho Netto votou vencido por julgar uma falta disciplinar e não crime previsto no Código Penal Militar, votando de accôrdo com esse voto os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior e generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Marcellino da Silva, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos graves.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos e seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão médio do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar.

João de Azevedo Cunha Barros, soldado do 10º batalhão de engenharia, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho e expulsão para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-médio daquelle artigo.

Eulides Francisco de Barros e Rodolpho Cruz, ambos soldados da Força Policial do Districto Federal, accusados de deserções simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dois mezes de prisão, com incursos do grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1909

Raul Ramos da Costa, praticante de primeira classe da Administração dos Correios do Districto Federal, removido para a Sub-Administração dos Correios da Campanha, com vencimentos menores, pedindo para continuar a contribuir pelo ordenado relativo ao primeiro logar. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 15 do corrente, foram nomeados em character extraordinario para os cargos de primeiros engenheiros do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, Rodoric Crandall, Miguel Arrojado Lisboa e Horace E. Williams, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Por portarias de 30 do corrente, foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo os seguintes funcionarios:

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official Florentino Justo da Silva;

A 1º official, por merecimento, o 2º official Vicente Cicero dos Santos;

A 2º official, por merecimento, o 3º official João Gonçalves Pereira Bittencourt e a 3º officiales os amanuenses Domingos de Magalhães e Carlos Constantino Schalek, com os vencimentos que lhes competirem.

Por outra de igual data foi removido o 1º official da Administração dos Correios do Estado de Alagoas João Antonio das Chagas Craveiro para o cargo de 3º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portaria desta data foi readmittido Silverio Antonio de Moraes no cargo de amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 30 de março de 1909

Communicou-se ao chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil ter sido franqueado o uso do telegrapho, em objecto de serviço publico, aos engenheiros Miguel Arrojado Lisboa e Aans Baumann, que se acham no norte da Republica em serviço daquelle repartição.

— Ao director da Directoria Geral de Estatística foram remetidos os mapps do movimento emigratorio e immigratorio do porto do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo.

— Communicou-se ao director geral dos telegraphos ter sido posto á disposição do chefe da commissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas o Dr. Joaquim Augusto Tanajura, tenente-medico da Força Policial, cujos vencimentos correrão por conta da mesma commissão.

— Ao Ministerio da Guerra foram solicitadas providencias no sentido de serem postos á disposição deste ministerio, afim de

servirem da commissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas os 2º tenentes Domingos Bezerre e João Jansen Lobo e 2º tenente reformado Bellarmino Antunes Maciel.

— Autorizou-se o director geral dos telegraphos a pôr á disposição do director do serviço de povoamento o praticante da Contadoria dessa repartição Phylemon Cordeiro.

— Declarou-se ao director geral dos Telegraphos que tendo sido designado, por portaria de 23 do corrente, o engenheiro Leopoldo Ignacio Weisz, chefe da secção tecnica dessa repartição, para fazer parte da commissão mixta civil e militar que, de conformidade com o disposto no art. 18 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, tem de organizar as bases para a regulamentação do serviço radio-telegraphico nacional, resolveu este ministerio que o citado engenheiro fique desde já á disposição do mesmo ministerio, para se occupar dos trabalhos da alludida commissão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, 1º SUPPLENTE DR. OSCAR DA MOTTA MAIA—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 27 de março de 1909

Infracções sanitarias:

Autora, a justiça sanitaria; réo, Victorino Ferreira de Souza. — Intimou-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado pela sentença a fls. 14, sob pena de ver a mesma convertida em prisão; custas pelo réo.

Autora, a mesma; réo, José Thomé. — Intimou-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$ a que foi condemnado pela sentença a fls. 10, sob pena de ver a mesma convertida em prisão; custas pelo réo.

Autora, a mesma; ré, a Federação Espirita Brasileira. — Nomeação de avalia lores.

Dia 29

Autora, a justiça sanitaria; réo, Seraphim de Assis Machado. — Vistos, em vista da informação do escrivão de fls. 19, julgo cumprida a pena e que foi condemnado Seraphim de Souza Machado; mando que seja expedida a respectiva ordem de soltura.

Autora, a mesma; ré, Theolora C. de Oliveira. — Fintos por pagamento da multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Valentim do Nascimento. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Felicidade Candida Moreira. — Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Bomfim Pinheiro da Costa. — Vistos. Pede a justiça sanitaria, devidamente representada pelo sub-procurador dos feitos, a condemnação do réo João Bomfim Pinheiro da Costa ao pagamento da multa de 200\$, por infracção do art. 98, § 2º, do regulamento sanitario. Considerando que o auto de infracção se acha revestido de todas as formalidades legais; considerando que o réo deixou correr á revelia o presente feito; julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o réo João Bomfim Pinheiro da Costa ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 93 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pimenta Guimarães. — Vistos. Pede a justiça sanitaria, representada pelo Dr. sub-procurador, a condemnação do réo Antonio Pi-

menta Guimarães ao pagamento da multa de 200\$, por infracção do art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario. O que tudo visto e examinado: considerando que o auto de infracção se acha revestido das formalidades legais; considerando que os argumentos adduzidos pelo réo não conseguiram destruir a fé do auto de infracção; por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, o réo Antonio Pimenta Guimarães ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 87, paragrapho unico, do respectivo regulamento, e custas.

Autora, a mesma; réo, Lorio Francisco. — Vistos. Pede a justiça sanitaria, devidamente representada pelo Dr. sub-procurador, a condemnação do infractor Lorio Francisco por ter infringido o art. 91 do regulamento sanitario. O que tudo examinado: Considerando que o infractor tem sciencia da intimação, como fez prova o auto de fls. 4; considerando que o referido auto de infracção se acha revestido de todas as formalidades legais; considerando que o réo deixou correr á revelia, por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, Lorio Francisco ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o que dispõe o art. 91 do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Fricinal da Silva. — Vistos. Pede a justiça sanitaria, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, a condemnação do réo Francisco Fricinal da Silva ao pagamento da multa de 200\$ por, infracção do art. 84 do regulamento sanitario. O que tudo visto e examinado: considerando que o auto de infracção se acha com todos os requisitos legais; considerando que a defesa do accusado é imprcedente; por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, o réo Francisco Fricinal da Silva ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 83 do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; réo, João S. de Vasconcellos. — Vistos. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo João S. de Vasconcellos ao pagamento da multa de 200\$, por infracção do art. 93 do regulamento sanitario. O que tudo visto e examinado: considerando que o réo foi intimado na qualidade do procurador do proprietario do immovel sito á rua de S. Pedro n. 131, como faz prova a cópia do termo de intimação á fls. 3; considerando ainda que o réo requereu prazo á Directoria de Saude para o cumprimento das exigencias sanitarias, o que lhe foi concedido como se verifica do despacho a fls. 7; considerando que são claros e precisos os termos do art. 98, § 1º, do respectivo regulamento sanitario, quando se refere á intimação do proprietario ou seu procurador ou arrendatario; considerando, finalmente, que os argumentos produzidos na defesa oral pelo réo não conseguiram destruir a fé do auto de infracção; por esses motivos e pelo que dos autos consta, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno o réo João S. de Vasconcellos no pagamento ou multa de 50\$, grão minimo do art. 93 do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Seabra Ramalho. — Vistos. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo Joaquim Seabra Ramalho ao pagamento da multa de 200\$, por infracção do art. 87, paragrapho unico. O que tudo visto e examinado: considerando que se acha revestido o artigo de infracção de fls. 3; considerando que o réo representado na audiencia pelo seu advogado, veio conseguir provar o allegado de que solicitado o *hab te-se*, este lhe fóra negado; considerando mais que os documentos, offerecidos pelo réo não podem resolver a

sua responsabilidade, porquanto o art. 89 do regulamento sanitario se refere ao proprietario, procuradores, arrendatarios ou locatarios, por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2; para condemnar, como condemnado, o réo Joaquim Seabra Ramalho ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 87, paragraho unico, do regulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, José Pinto de Faria. — Vistos. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo José Pinto de Faria ao pagamento da multa de 200\$, por infracção do art. 87, paragraho unico, do regulamento sanitario. Achando-se provada a infracção constante do auto de fls. 5 e não conseguindo o réo destruí-la com os argumentos apresenta los na sua defesa oral, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o réo José Pinto de Faria ao pagamento da multa 50\$, gráo minimo do art. 87, paragraho unico, do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; réo, José Rodrigues Martins. — Vistos. Tendo o Dr. procurador dos feitos da suade publica denunciado no presente processo a José Rodrigues Martins e vendo o auto de infracção lavrado contra o mesmo José Rodrigues Martins, não pôde este juizo tomar conhecimento da presente denuncia, visto tratar-se no presente de uma outra infracção do mesmo Joaquim Rodrigues Martins, como se verifica da petição junta aos autos, a fls 9. Por esses motivos, julgo improcedente a denuncia de fls. 9, para ser archivado o presente feito.

Autora, a mesma; réo, Victorino Ferreira de Souza. — Buxim estes autos ao cartorio, afim de que o Dr. sub-procurador dos feitos requiera as diligencias necessarias ao esclarecimento do juizo, de accordo com o dispositivo do art. 2º do decreto n. 1.955, de 19 de setembro de 1908.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Rodrigues Martins. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa a que se acha condemnado pela sentença de fls. 9, sob pena de ser a mesma convertida em prisão. Custas pelo réo.

Autora, a mesma; réo, Vicente Gorguglione. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José Teixeira da Rocha. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel José Ribeiro. — Cumpra-se o accórdão e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa a que foi condemnado, sob pena de ser a mesma convertida em prisão. Custas pelo réo.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Da convocação de credores da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, com sede nesta cidade, á rua Francisco Eugenio n. 121, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos e, les approva los, ouvirem a leitura do relatório dos synlicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de liquidação forçada da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, com sede nesta cidade, á rua

Francisco Eugenio n. 121 e, ora por parte dos respectivos syndicos, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª. vara do Commercio — Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, nos autos da mesma liquidação, juntando os documentos a que se refere o art. 179 do decreto n. 434, de 1891, requerem a V. Ex. se digno de ordenar a convocação de credores para se reunirem, em dia e hora pelo escrivão designalos, afim de deliberar-se sobre concordata ou liquidação definitiva, publicando-se editaes com as declarações pre-scriptas no art. 179 do citado decreto e praticando-se a respeito, de conformidade com o pre-scripto na mencionada lei. Nestes, pe lo deferimento. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1909. — José de Azevedo Silva, Advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 26 de março de 1909. — Cicero Seabra. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no edificio onde funciona o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos synlicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva, advertindo-se que não será admitido credor por procuração que não tenha poderes especiais para o acto; que essa procuração pôde ser de proprio punho, não podendo ser cumprida á pessoa de fora á companhia; que um só procurador pôde representar diversos credores, com tantos votos quantos forem os representados; e, finalmente, não comparendo serão considerados adherentes ás resoluções que na reunião tomar a maioria do votos dos credores; que comparerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, dous terços da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 179, § 2º, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, combinado com o art. 812, 2ª parte, do Código Commercial, modificado pelo decreto n. 3.035, de maio de 1892, e mais disposições. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que, serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1909. Eu, Antonio Rufino da Costa Martins, escrivão interino, o escrevi. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Pless & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 do corrente mar., ás 12 horas da manhã, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, advertindo que se acha em cartorio á disposição dos interessados o parecer dos liquidatorios

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como pela firma Pless & Comp. lhe foi dirigida a petição seguinte. Petição— Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial. Frederico Pless, unico socio solidario da firma Pless & Comp., tendo obtido concordata de seus credores em numero legal, como da proposta inclusa, requer a

V. Ex. se digne mandar convocar os respectivos credores, nos termos do art. 119, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. P. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. — Frederico Pless, unico socio solidario de Pless & Comp. Despacho: Digam os liquidatorios, no prazo de tres dias, 13 de março de 1909. — Lamounier Junior. E tendo fallado os liquidatorios, deu o despacho seguinte: Despacho: A. em ap. Expeçam-se editaes. Designo para ter logar a assomblea o dia 31 do corrente, ás 12 horas, na sala das audiencias, Forum, 15 de março de 1909. — Lamounier Junior. Proposta — Frederico Pless, unico socio solidario da firma Pless & Comp., propõe pagar a seus credores 20 % a dinheiro á vista, logo após que for a presente homologada. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma fallida Pless & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, apresentada pela referida firma a seus credores, nos termos do art. 119, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; advertindo que se acha em cartorio á disposição dos interessados o parecer dos liquidatorios. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo officio de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

NOTICIARIO

Brazil e França—O Sr. Paul Deschanel, como relator da comissão de finanças sobre o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em novembro ultimo, disse o seguinte sobre o Brazil:

«O Govern. Brasileiro espontaneamente nos assegurou, no decurso do anno passado, que estava prompto para negociar conosco um accordo commercial reciprocamente vantajoso. Razoões orçamentarias nos privam, porém, do unico elemento de negociação e paz de interesse o Brazil: uma redução nos direitos de alfandega na entrada do café em França.

Coavinha, pois, estudarem ambas as partes todos os meios de desenvolver as relações commerciaes entre os dous paizes, sem cogitar de modificação das tarifas da alfandega.

Nós damos uma prova da nossa vontade de sermos agradaveis ao Governo Federal, suspenso a prohibição do contractar emigrantes para o Brazil, resultante de uma circular do Ministro do Commercio, de 30 de agosto de 1875. Pudemos, assim, satisfazer um desejo, que nos havia sido expresso por diversas vezes, porque as disposições de um decreto brasileiro concedem aos imigrantes sérias garantias.

A participação de capitães francezes em grandes obras publicas, portos e estradas de ferro (porto de Pernambuco, porto da Bahia, porto do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro de Goyaz, Estrada de Ferro do Noroeste, Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande), a cujos titulos foi aberto o mercado francez, deve originar, ao mesmo tempo, uma importante representação do elemento francez nos conselhos de administração e na direcção e um consumo de materiaes de construção francezes.

As diversas sociedades que emittiram emprestimos em França tomaram, a esse respeito, compromissos formaes.

Além disso, o apoio dado ao credito publico do Brazil e dos Estados Federados, principalmente os de S. Paulo e de Minas Geraes, cujos titulos teem cotação official na bolsa de Paris, deve produzir para os interesses particulares francezes, empregados no Brazil, o exame benevolo das difficuldades que elles possam ter encontrado.

Assim é que os vinhos francezes, que eram retidos no Alfandega por conterem acido sulfuroso, são, de 27 de fevereiro ultimo, admittidos a gosar de uma tolerancia maxima de 350 milligrammas de acido sulfuroso por litro. Essa medida poz termo a numerosas reclamações de nossos exportadores de vinhos.

A missão militar franceza, enviada ao Estado de S. Paulo para instruir as forças de policia, prosegue os seus trabalhos com o melhor exito. Um novo official foi recentemente aggregado a ella. As autoridades desse Estado, como as autoridades federaes, vivamente impressionadas pelas manobras dessas forças, não teem poupado aos nossos officiaes as mais lisongieras apreciações.

O Estado de S. Paulo pediu-nos igualmente dous professores de agricultura, diplomados por nossas escolas, para a sua escola especial de agricultura.

Emfim, o Governo Federal confiou a dous veterinarios militares francezes a incumbencia de organizar no exercito brasileiro um serviço veterinario modelado pelo que funciona no nosso exercito.

Sabe-se que papel desempenharam os delegados do Brazil na ultima Conferencia da Haya. Pareceu ao ministerio que era chegada a occasião para propôr ao Governo Federal a conclusão de um tratado geral de arbitramento com a Franca, tendo sido dadas ao nosso representante as necessarias instrucções.

O Governo Brasileiro, em seguida á ruptura das relações diplomaticas entre os Estados Unidos e a Venezuela, accedeu a encarrregar seu Ministro em Caracas da protecção dos nossos interesses e dos nossos archivos.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje os aposentados de todos os ministerios e os reformados dos corpos de policia e bombeiros.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Maasland*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Juan Forgas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Lesrenbe*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Ravenna*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Atlantique*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Maroim*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Sudish Prince*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Guanabara*, para Espirito Santos, Ponta da Arêa e Aracá, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rynland*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Maloira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de março, o seguinte :

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.106	704	1.810
Entraram.....	36	21	57
Sahiram.....	23	25	53
Falleceram....	4	1	5
Existem.....	1.110	699	1.809

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se aviaram 430 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

Dia 28:

	Nacion.	Estrang.	Total
Existiam.....	1.110	699	1.809
Entraram.....	20	27	47
Sahiram.....	27	10	37
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.098	713	1.811

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 686 consultantes, para os quaes se aviaram 717 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Dia 29 :

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.098	713	1.811
Entraram.....	52	21	73
Sahiram.....	49	26	75
Falleceram....	7	3	10
Existem.....	1.094	705	1.799

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.187 consultantes, para os quaes se aviaram 1.318 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Obituario—Foram sepultados, no dia 27 de março de 1909, 30 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	24
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	10

— No dia 28, 25 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	20
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	7

— No dia 29, 46 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	14
Indigentes.....	16

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 24 de março de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		C'lo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fração	Nuvens	
1 h. m.....	758.6	19.8	16.0	93	1.7	NNW	1.0	N	
4 h. m.....	757.0	20.3	15.4	87	4.2	WNW	1.0	N KN	
7 h. m.....	758.8	20.4	15.2	85	2.0	WNW	1.0	CK KN S	
10 h. n.....	759.8	22.4	15.2	76	2.0	NNE	0.8	CK KN SK	
1 h. t.....	759.3	22.8	14.8	72	0.0	Calmo	1.0	CK KN N	
4 h. t.....	758.5	23.3	14.8	69	2.5	SSE	1.0	CK KN N	
7 h. t.....	757.4	22.2	15.8	74	1.0	NNW	1.0	CK KN	
10 h. t.....	760.5	22.5	15.6	89	1.0	NNW	1.0	CK KN	
Médias	753.85	25.87	15.35	81.3	1.9		0.9		

Temperatura: maxima ás 3 1/2 hs., T, 24.0; minima, ás 6 hs. 30 m. M, 19.7.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 1^m/m, 0.1 ás 7 horas da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 1^m/m, 0.1.—Horas de insolação, 2 hs. 8 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de março do 1909 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de S. Antonio	1 a..	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m	
	2....	756.49	21.5	16.64	87.1	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	756.21	21.2	16.29	87.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	756.18	20.9	16.47	90.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	756.01	20.9	16.47	90.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	756.14	20.9	16.31	89.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7....	756.16	20.8	16.37	91.0	Calma	0	Bom	CK.SK	8	—	—	—	—	—	—
	8....	756.28	21.2	16.65	89.0	NNE	2	Bom	Nev. ten. baixo	8	—	—	—	—	—	—
	9....	756.73	22.4	17.63	88.0	ENE	2	Bom	Nev. ten. baixo	9	—	—	—	—	—	—
	10....	756.91	23.7	18.11	83.0	NE	2	Bom	CK.KN.K	9	—	—	—	—	—	—
	11....	757.02	24.0	17.92	81.8	NNW	1	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
	12....	757.07	24.9	17.55	74.9	NW	2	Bom	..	7	—	—	—	—	—	—
	13....	756.45	25.2	17.36	72.8	E	2	Bom	CK.K.KN.CK	5	—	—	—	1.75	—	—
	14....	755.82	25.4	17.24	71.0	SE	3	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—
	15....	755.30	25.6	16.39	67.0	SE	3	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—
	16....	754.61	25.5	15.73	65.0	SE	3	Bom	CK.SK.K.KN	6	—	—	—	—	—	—
	17....	754.82	24.6	15.60	67.6	SE	3	Incerto	..	9	—	—	—	—	—	—
	18....	755.23	24.5	16.34	71.5	SSE	3	Incerto	..	9	—	—	—	—	—	—
	19....	755.19	24.0	17.01	77.0	SSE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	755.34	24.0	17.01	77.0	SW	5	Incerto	Chuv. rep. trov. Chuva e trovões	9	—	—	—	—	—	—
	21....	756.31	23.1	17.57	83.6	SSE	4	Mão	Relampagos	10	—	—	—	—	—	6.29
	22....	756.37	22.9	17.69	85.1	SE	3	Incerto	Relampagos	7	—	—	—	—	—	—
	23....	756.77	23.3	17.08	80.5	SSE	4	Incerto	Relampagos	8	—	—	—	—	—	—
	24....	756.43	22.8	18.66	90.3	NNE	4	Incerto	Relampagos	10	23.2	23.2	20.3	—	—	—
25....	756.75	22.0	17.36	89.3	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. p. (14 hs. p.) e a minima ás 5 hs. 45 ms. a. Relampejou de 6 hs. 30 m. p. até depois de 11 hs. p. sendo a principio a W e depois em varias direcções. Choveu e chuvejou de 6 hs. 55 m. p. ás 8 hs. 25 m. p., trovejando de 8 hs. p. até depois das 8 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 28-3-09=9° 13' 24" NW

Directoria de Meteorologia, 29 de março de 1909— Observações meteorologicas simultaneas a (9h 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.49	28.4	27.8	23.1	21.45	Nublado	Bom	E	2	..
Quexeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Parahyba.....	—	—	31.4	23.4	—	Meio nublado	Sombrio	N	1	..
Recife.....	761.28	29.5	31.2	22.8	20.20	Quasi limpo	Bom	NNE	2	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	32.0	23.3	—	Meio nublado	Bom	NNE	2	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	761.95	28.8	29.5	25.9	22.21	Quasi limpo	Incerto	E	6	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	761.78	27.6	30.3	25.1	21.94	Meio nublado	Bom	N	5	..
Ondina.....	761.20	29.6	32.0	21.8	21.11	Quasi nublado	Sombrio	W	1	..
Caetité.....	759.85	20.6	25.5	20.1	17.02	Nublado	Incerto	E	1	..
Ilhéos.....	762.38	26.9	30.2	24.3	20.79	Quasi nublado	Ameaçador	NNW	1	..
Cuyabá.....	766.63	24.5	30.0	23.4	17.25	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	761.71	22.0	24.5	17.7	14.51	Quasi nublado	Bom	ENE	3	..
Victoria.....	761.03	25.6	30.5	21.1	20.75	Quasi limpo	Bom	N	1	..
Barbacena.....	765.42	19.0	20.4	15.8	14.75	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Juiz de Fora.....	764.69	19.2	27.1	20.0	14.29	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Capital (Rio).....	762.80	23.0	26.2	20.3	18.17	Meio nublado	Bom	N	3	Nev. ten. baixo
Campinas.....	762.90	18.2	26.6	14.9	13.10	Limpo	Muito bom	E	2	..
S. Paulo.....	763.71	18.0	24.2	17.5	11.74	Nublado	Encoberto	SE	3	..
Santos.....	762.78	25.0	28.7	20.0	17.81	Limpo	Muito bom	WNW	1	..
Guarapuava.....	761.86	17.2	24.8	11.8	11.56	Limpo	Muito bom	E	2	..
Curityba.....	765.30	16.1	24.2	11.1	11.19	Nubiado	Encoberto	ENE	1	..
Paranaguá.....	762.09	24.2	27.6	25.2	?	Limpo	Muito bom	SSW	3	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	762.55	21.5	24.5	20.0	13.21	Limpo	Claro	N	3	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	763.20	25.0	33.0	18.0	12.67	Limpo	—	N	2	—
Itaqui.....	762.42	19.8	25.2	18.7	14.23	Limpo	Muito bom	ENE	2	Nev. ten. baixo
Santa Maria.....	761.73	19.5	24.0	19.0	13.65	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre.....	763.69	21.0	23.0	20.1	12.13	Quasi limpo	Bom	NNW	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	761.00	20.0	32.0	11.0	9.65	Quasi limpo	—	Calma	0	—
Bagé.....	764.74	21.7	25.0	19.7	12.15	Limpo	Claro	N	3	..
Rio Grande.....	762.48	20.4	28.1	19.5	15.81	Nublado	Encoberto	WNW	2	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	760.40	17.0	?	2.0	7.43	Meio nublado	—	S	3	—
Rosario.....	761.50	20.0	?	?	12.59	Limpo	—	NE	2	—
Montevideo.....	761.20	20.2	21.5	18.0	9.14	Quasi nublado	Máo	NNE	5	—
Buenos Aires.....	762.00	21.0	25.0	16.0	?	Quasi limpo	—	NE	2	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Fortaleza relampejou, choveu e chuvecou, a intervallos, até a 1 h. p. de hontem. No Recife chuvecou na manhã de hoje. Em Aracajú relampejou no quadrante NE no correr da noite de hontem e cahiram aguaceiros passageiros na madrugada de hoje. Em Caetité choveu ao meio-dia de hontem, trovejando ao N durante a tarde, chuvecou durante a noite de hontem e na manhã de hoje. Na Victoria relampejou ao SW no correr da madrugada de hoje. Em Barbacena choveu ligeiramente e trovejou na tarde de hontem. Em Juiz de Fora soprou S fresco na tarde de hontem, tendo chovido e trovejado ao NW. Em Santos choveu fortemente na tarde de hontem, sendo de 48^m/10 a quantidade de chuva. Em Guarapuava houve orvalho abundante na manhã de hoje. Em Durityba trovejou e relampejou a W no começo da tarde e ao anoitecer de hontem. Em Paranaguá choveu ligeiramente na madrugada de hoje. Em Florianopolis relampejou e trovejou ao SW, chuveicando ligeiramente, no correr da tarde de hontem; á noite relampejou em varias direcções. No Rio Grande houve nevoeiro denso na madrugada e na manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se receberam mais telogramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos Nordeste.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Em Curityba com 11.1 e Guarapuava com 11.8.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente

mappa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 26 de março de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.1	23.2	16.5	78	3.3	SSE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	756.2	22.6	16.5	81	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
7 h. m.....	757.3	22.6	16.2	79	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
10 h. n.	757.9	22.8	16.7	81	0.0	Calmo	1.0	CK KN N	
1 h. t.	757.0	22.4	16.6	82	8.3	SE	0.9	CK KN K	
4 h. t.	755.9	22.8	16.4	79	5.0	N	0.6	CK KN K	
7 h. t.	756.5	22.9	17.0	82	0.0	Calmo	1.0	KN	
10 h. t.	756.9	22.3	16.5	82	5.0	ENE	0.9	N KN	
Médias	756.85	22.70	16.55	80.5	2.7		0.9		

Temperatura : maxima, ás 3 hs. 3/4 T, 23.5; minima, ás 5 hs., M, 20.6.—Evaporação em 24 horas 2.3.—Ozone: ás 7 hs. da m. 3; ás 7 hs. da n., 0.—Chuva cahida ás 7 horas da noite, 0^m/^m,47.—Total em 24 horas, 0^m/^m,47.—Horas de insolação, 3 hs. 18 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de março de 1909 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	756.60	21.4	17.04	90.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.31	21.2	16.82	90.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.18	21.2	16.75	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.10	20.8	16.37	90.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.19	20.6	16.17	90.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.24	20.8	16.27	90.0	SSW	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.54	21.1	16.51	89.0	Calma	0	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—	—
	8....	756.78	22.0	17.61	90.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—	—	—
	9....	757.11	23.0	18.17	87.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue	5	—	—	—	—	—	—	—
	10....	757.03	24.0	18.43	83.0	N	2	Bom	Nev.tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—	—
	11....	756.79	25.6	17.98	73.6	NNE	2	Bom	Nev.tenue baixo	3	—	—	—	—	—	—	—
	12....	756.26	26.6	18.28	71.0	SE	1	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—	—
	13....	756.06	25.8	18.22	73.7	SE	4	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—	—
	14....	755.75	25.7	18.10	73.7	SE	4	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—	—
	15....	755.58	25.3	17.62	73.5	SSE	5	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—	—
	16....	755.49	25.1	17.42	73.4	SSW	5	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—	—
	17....	755.77	24.7	17.85	77.0	SSE	4	Bom	..	7	—	—	—	—	—	—	—
	18....	756.38	24.0	18.10	81.8	S	5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—	—
	19....	756.73	23.8	17.50	80.0	S	4	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—	—
	20....	757.04	23.6	17.08	79.0	S	5	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—	—
	21....	757.57	23.5	17.32	80.6	S	4	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—	—
	22....	757.93	23.4	17.75	83.0	SSE	1	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—	8.47
	23....	757.66	23.0	17.22	83.0	SSW	2	Bom	..	5	26.3	26.6	20.0	—	—	—	—
	24....	757.47	23.2	16.45	78.0	WSW	1	—	..	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. (meio-dia) e a minima ás 4 hs. 30 a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 29-3 - 09 = 9° 16' 05" NW

Directoria de Meteorologia, 30 de março de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosferico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.49	29.3	29.7	22.0	22.04	Quasi nublado	Bom	E	1	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	Nublado	Nevoeiro	—	—	..
Natal.....	—	—	—	—	—	—	Muito bom	—	—	Nublado
Parahyba.....	—	—	33.4	22.8	—	Limpo	Bom	E	1	..
Recife.....	761.63	30.6	29.8	24.0	22.13	Quasi nublado	Incerto	NNE	2	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió.....	—	—	31.3	22.8	—	Quasi nublado	Sombrio	N	1	Nev. ten.
Aracajú.....	762.45	29.3	29.6	25.8	21.09	Meio nublado	Ameaçador	N	4	..
S. Salvador.....	762.50	29.2	32.8	23.0	20.95	Meio nublado	Sombrio	N	2	..
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Caetité.....	760.61	21.8	24.2	19.6	16.97	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Ilhéos.....	762.38	23.5	29.4	23.6	23.43	Meio nublado	Bom	NNW	1	..
Cuyabá.....	767.05	23.5	29.4	22.4	17.27	Quasi nublado	Bom	N	1	..
Uberaba.....	762.33	22.3	25.5	18.2	14.50	Limpo	Muito bom	NE	3	..
Victoria.....	760.99	26.0	30.9	22.7	21.76	Meio nublado	Incerto	S	3	..
Barbacena.....	762.68	18.2	21.2	14.8	13.40	Nublado	Encoberto	E	8	Nev. alto
Juiz de Fôra.....	764.36	22.0	30.0	17.8	14.51	Nublado	Bom	S	2	..
Capital (Rio).....	763.24	24.0	26.6	20.0	18.61	Quasi nublado	Bom	NNE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	762.49	20.6	26.5	18.0	12.98	Limpo	Muito bom	SE	3	..
S. Paulo.....	762.21	23.2	25.5	15.2	15.43	Limpo	Bom	N	1	..
Santos.....	763.08	25.0	28.0	20.0	17.49	Limpo	Claro	WNW	1	..
Guarapuava.....	761.92	16.2	25.8	9.8	10.85	Limpo	Muito bom	E	4	..
Curityba.....	765.70	15.9	24.7	12.1	11.03	Quasi nublado	Bom	NE	1	..
Paranaguá.....	762.19	23.5	27.6	20.4	16.27	Quasi limpo	Muito bom	W	2	..
Florianopolis.....	762.53	21.8	23.5	19.4	14.95	Limpo	Muito bom	N	3	..
Posadas.....	+ 764.40	21.0	32.0	12.0	13.52	Quasi limpo	—	SE	2	..
Corrientes.....	+ 763.70	24.0	33.0	18.0	13.28	Limpo	—	N	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Cordoba.....	+ 761.00	18.0	32.0	13.0	13.81	Meio nublado	—	Calma	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Mendoza.....	+ 762.80	21.0	33.0	15.0	7.65	Meio nublado	—	SSW	10	..
Rosario.....	+ 762.10	20.0	?	?	11.10	Meio nublado	—	S	2	..
Montevideo.....	+ 759.00	18.8	24.2	18.0	12.58	Meio nublado	Incerto	SW	4	Chuviscos
Buenos Aires.....	+ —	—	—	—	—	—	—	—	—	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió cahiu um aguaceiro na madrugada de hoje. Em Aracajú relampejou no quadrante de NW em parte da noite de ontem. Em Caetité choveu e chuviscou, a intervallos, no correr do dia de hontem. Trovejou ao N no começo da tarde e relampejou ao SSW no correr da noite. Em Ilhéos choveu, trovejou e relampejou na madrugada de hoje. Na Victoria relampejou, trovejou e choveu de 6 h. 40 m. p. ás 10 h. 30 m. p. de hontem. Em Barbacena choveu ligeiramente na noite de hontem. Em Juiz de Fôra relampejou e trovejou em varias direcções na tarde de hontem. Em S. Paulo chuviscou na tarde de hontem. Em Santos houve orvalho na manhã de hoje. Em Guarapuava houve orvalho abundante na manhã de hoje. Em Paranaguá caíram aguaceiros pesados no correr da noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 9°.8 e em Curityba com 12°1.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis.

Nota — As observações com este signal + são de hontem.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

—Estevam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda de 1 a 29 de março de 1909.....	6.851:569\$965
Idem do dia 30 :	
Em ouro....	207:904\$819
Em papel...	149:334\$149
	357:233\$968
	6.208:808\$933
Em igual periodo de 1908..	7.319:389\$495

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de março de 1909

Interior.....	21:219\$953
Consumo :	
Fumo.....	2:404\$500
Bebidas.....	2:532\$000
Phosphoros....	27:600\$000
Calçado.....	2:432\$000
Perfumarias...	406\$000
E. pharmaceuticas.....	1:500\$000
Vinagre.....	116\$000
Conservas.....	590\$000
Chapéos.....	640\$000
Tecidos.....	7:020\$000
Registro.....	19:610\$000
	64:850\$500
Extraordinaria.....	18:527\$209
Depositos.....	750\$000
Renda com applicação especial.....	2:536\$474
	107:884\$223
Renda dos dias 1 a 29.....	2.065:752\$422
	2.173:636\$648
Em igual periodo de 1908..	2.211:001\$402

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que desta data até o dia 31 do corrente, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de admissão á matricula neste estabelecimento.

A inscrição faz-se mediante requerimento dos paes ou encarregados dos matriculados.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente;
- II. Attestado de vacinação ou revaccinação;
- III. Attestado de que o candidato não soffre da molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes.

As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de 10 linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimales. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo e em partes, ligeiras noções de grammatica por-

tugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva comissão examinadora por ordem de merecimento e de accôrdo com este julgamento serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Quarta-feira, 31 do corrente, effectua-se neste externato os seguintes exames:

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Provas oraes de sciencias (ds 11 horas da manhã)

- Annibal Ribeiro da Motta.
Alexandre Simplicio de Siqueira Junior.
Clarindo da Silva Amaral.
Alexis de Carvalho Avila.

Turma suplementar
Laura Vieira da Fonseca.
Rodolphina Pereira.

EXAMES DE MADUREZA

Provas oraes de mathematica (d 1 hora da tarde)

- João Moraes Falcão.
Gustavo Mattos de Souza Bandeira.
Alberto Maia Junior.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

3º anno provas oraes de geographia (ao meio-dia)

Os que ainda não fizeram exame.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LITTERATURA

De ordem do Sr. director, faço publico que, durante tres mezas a contar desta data, se acha aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição do concurso para provimento da cadeira de litteratura deste externato.

A inscrição far-se-ha mediante requerimento acompanhado de folha corrida do candidato, que terá de comparecer a esta secretaria a fim de assignar o devido termo.

A inscrição poderá tambem ser feita por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de dezembro de 1908.—*Paulo Tavares*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Por ordem do Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, até o dia 31 do corrente, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de admissão, que serão feitos na conformidade dos arts. 28 e 29 do regulamento em vigor.

O exame prévio de admissão constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimales. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites; systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 15 de março de 1909.—O secretario *Sylvio Bevilacqua*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude: Manoel Lopes da Silva, multado em 200\$ por não ter communado por escripto a mesma delegacia a vacancia da casa de sua propriedade á rua Gustavo Sampaio n. 17, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude: Joaquim José Rodrigues, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 4.743, relativa ao predio n. 51, antigo, da rua de S. Jorge, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Raul Oliveira, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 2.691, relativa ao predio n. 46 da rua do Sacramento, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude: Alamiro do Amaral Coutinho, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 12.317, relativa ao predio n. 2 da ladeira do Livramento, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude: José Campello de Oliveira, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 800, relativa ao predio n. 15 da rua do Arco, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude: Joaquim Pereira dos Santos, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 1.603, relativa ao barracão da rua Souza Franco n. 18, antigo 10, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude: Eduardo Pereira de Barros, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 4.206, relativa ao predio n. 4 da rua Dr. José Felix, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de março de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a com parecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama n. 37 (antigo 19), dia 1 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Constituição n. 51 (antigo 41), dia 1 de abril vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 19 (antigo 15), dia 1 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 21 (antigo 15 A), dia 1 de abril vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Birreto n. 148 (antigo 76), dia 1 de abril vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua General Camara n. 152 (antigo 140), dia 3 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Camara n. 286 (antigo 262), dia 3 de abril vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 303 (antigo 284), dia 3 de abril vindouro, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 165 (antigo 163), dia 3 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 167 (antigo 165), dia 3 de abril vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega n. 26 (antigo 18), dia 6 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega n. 218 (antigo 214), dia 6 de abril vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 239 (antigo 251), dia 6 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 271 (antigo 253), dia 6 de abril vindouro, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua General Camara n. 273 (antigo 255), dia 6 de abril vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 275 (antigo 257), dia 6 de abril vindouro, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 21 (antigo 7), dia 10 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 87 (antigo 69), dia 10 de abril vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 95 (antigo 81), dia 10 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 29 (antigo 13), dia 10 de abril vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 29 (antigo 15), dia 10 de abril vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 185 (antigo 179), dia 15 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 339 (antigo 305), dia 15 de abril vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 297 (antigo 265), dia 15 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 283 (antigo 249), dia 15 de abril vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 159 (antigo 127), dia 15 de abril vindouro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1909. — O secretario Dr. J. Pedrosa.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de fevereiro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expellidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros requeridos pelos autores:

N. 940—Magnetismo utilitario e milagroso por el Dr. J. Lawrence (pseudonymo de João Lourenço de Souza). 2.ª edicion espanola con grabados descriptivos. In 8º de 11-193 paginas. Impreso na typographia do *Jornal do Commercio*. Publicado em fevereiro de 1909.

N. 941—Alberto Nepomuceno. Duas canções op. 34. N. 1. Ao amanhecer (letra de D. Anna Nogueira Baptista). N. 2. Anotece (letra de D. Adeina A. Lopes Vieira). In 4º de oito chapas de musica. Impressão de C. G. Röder, de Leipzig. Publicada em junho de 1903. (Este registro não comprehendendo a letra.)

N. 942—Duas poesias do Conde Affonso Celso. Musica de Alberto Nepomuceno. Op. 32. N. 1. Sempre. N. 2. Dor sem consolo. In 4º de seis chapas de musica. Impressão de C. G. Röder, de Leipzig. Publicada em junho de 1908. (Este registro não comprehendendo a letra.)

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 30 de março de 1909. — O secretario interino, *Constancio Albas*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º pharoleiro do pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, Belarmino Gomes da Cunha, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que fur a bom de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 13\$40, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, como constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1909. — *Pedro Gurruti Pessoa*, sub-director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UM TERRENO NACIONAL. SITO A' RUA ALBERTO TORRES, EM CAPIVARY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que na mesma se receberão propostas, até o dia 17 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para a compra do supra citado terreno, o qual meda de testada 330 metros e fundo, até o rio Capivary, dividindo por um lado com terras do padre Domingos Corrêa de Avila e pelo outro com a antiga Fazenda do Cajú, sendo 50 metros de testada na rua Alberto Torres e 280 metros na estrada, em seguida a essa rua, a qual atravessa a dita fazenda.

A concurrencia versará sobre o preço de 400\$000.

Cada proposta deverá ser feita, em carta sellada e lacrada, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, sendo acompanhada do conhecimento do de-

posito feito na thesouraria geral do Thesouro Federal, da quantia de 50\$, para garantia da assignatura da escriptura respectiva, pelo proponente que for preferido, o qual a perderá caso não a assigne no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda aceitando a proposta.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de março de 1909. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Pagadoria do Thesouro Federal

Convidam-se as pessoas que tiverem contas nesta pagadoria, referentes ao exercicio de 1908, a virem recebê-las até o dia 31 do corrente mez em que será encerrado o mesmo exercicio, afim de que as referidas contas não venham a cahir em exercicio findo.

Pagadoria do Thesouro Federal, 25 de março de 1909. — O escrivão, *J. F. Borges*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçalas e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem das amostras—HT: 1 engrada lo n. 4.151, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Amazona*, descarregado em 31 de agosto de 1908, consignado a Horninotte.

Gustavo Lang: 1 pacote sem numero procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, desarrégado em 14 de agosto de 1908, consignado a Gustavo Lang.

Rio Chriekt Athletics: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton pelo vapor *Aragua*, descarregado em 26 de agosto de 1908, e nsignado a *Rio Chriekt Athletic*.

Association Minister of Finance: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Aragua*, descarregada em 25 de agosto de 1908, consignada á *Association Minister of Finance*

P. Decourt: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 18 de agosto de 1908, consignado a P. Decourt.

Austin c/c de Wilm Sons & Comp.: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Oravia*, descarregada em 5 de agosto de 1908, consignada á *Wilson Sons & Comp., limited*.

Edmundo Sielisch: 1 escapado sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Wusburg*, descarregado em 17 de agosto de 1908, consignado a Edmundo Sielisch.

AGC: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 28 de agosto de 1908, consignada á ordem.

AG: 1 caixa n. 1.701, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 23 de agosto de 1908, consignada a *Maas & Comp.* ou *Maar & Comp.*

GS—W: 1 caixa n. 4, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Asturias*, descarregada em 11 de agosto de 1908, consignada a G. A. Santos.

Joseph Bauer: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frío*, descarregada em 14 de agosto de 1908, consignada a Joseph Bauer.

Ernest Caillat ou Caiss Soins de la London B. Bank: 1 caixa sem numero, procedente

de Bordéus pelo vapor francez *Amazona*, descarregada em 31 de agosto de 1908, consignada á London Bank.

GRC: 1 caixa n. 62), procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Bahia*, descarregada em 1 de agosto de 1908, consignada a Carneiro Rocha & Comp.

Carneiro Rocha: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Bahia*, descarregado em 1 de agosto de 1908, consignada a Carneiro Rocha & Comp.

Emil Krause: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frío*, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignado a Emil Krause.

LF: 1 caixa n. 1, procedente do Havre pelo vapor francez *Colombia*, descarregada em 18 de agosto de 1908, consignada á ordem.

Terceira Secção da Alandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1909. — Pelo chefe interino, A. Coimbra.

Ministerio da Marinha

Inspectoria do Engenharía Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharía naval, fazo publico que, em cumprimento á resolução do Sr. Ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 30 de abril proximo, a meio dia, propostas para a execução dos seguintes trabalhos pertencentes ao arsenal que vae ser estabelecido na parte N da Ilha das Cobras, na fórma abaixo declarada:

- 1º, construcção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno;
- 2º, idem de um dique;
- 3º, construcção de uma carreira;
- 4º, abertura de um canal ao longo do novo caes.

Como elementos de informação para o estudo dos projectos ficam nesta inspectoria, á disposição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

- 1. Schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1).
- 2. Plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2).
- 3. Sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4).
- 4. Ante projecto do dique (n. 5).
- 5. Plano do terreno do novo arsenal (n. 6).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

Caes

O caes, com o desenvolvimento de 686 metros, será constituido, de accordo com o traçado do desenho n. 1, por dous alinhamentos conjugados no ponto A, onde se acha actualmente a cabeca fixa.

O alinhamento A-B, comprehendido entre este ponto e a ponta léste da ilha, com 419 metros, limita a secção de terreno onde vão ser construidos o caes e o dique para os grandes couraçados, e o alinhamento A-C limita o terreno em que vae ser levantada a carreira e outras construcções.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capeamento fique 3^m,6) acima do nivel das aguas minimas ou a 2^m,40 sobre o nivel médio, e a base fique na cota de 11^m,20 sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As fundações em geral serão enraizadas em terreno firme e resistente, executando-se as dragagens e extração da rocha submarina onde for necessario para que a base da muralha não fique em cota inferior á de 11^m,20 no nivel médio.

Condições técnicas

Para verificação da estabilidade dos perfis de muralha em geral, a administração adoptará os seguintes elementos de calculos:

Sobrecarga nas muralhas de caes de alinhamento A-B, por metro quadrado.....	Kilo	6.000
Idem, idem, do alinhamento A-C		3.000
Peso do metro cubico de areia dragada ou de terra de boa qualidade		1.600
Idem, idem, de vasa fluida.....		1.520
Idem, idem compacta.....		1.700
Idem, idem de empedramento.....		2.100
Idem, idem de agua.....		1.000
Idem, idem de alvenaria de podra ou concreto.....		2.300
Idem, idem de pedra da Ilha das Cobras.....		2.693
Angulo do talude natural do aterro	85°-40°	
Idem do empedramento.....	45°	
Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....		6
Coefficiente de estabilidade de rotação.....		1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypotheses:

- a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

Dique

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os couraçados do typo *Minas Geraes*, em construcção na Eurropa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10^m,0 em aguas minimas ou de 12^m,40 em aguas maximas.

Portas do dique

Serão fornecidas duas portas de ferro completas, do typo o mais moderno e aperfeiçoado, que possam funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das sub-pressões, nas duas posições que, de accordo com o projecto, poderão occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomadas de corrente da canalização para o serviço de força de todo o arsenal.

As valvulas dos compartimentos das portas serão dispostas de maneira a poderem ser manobradas do convés, onde serão installados appparelhos indicadores do seu funcionamento.

Terão convés de peroba protegido por toldo de lona e serão guarnecidas com balastrada volante de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu funcionamento.

Serão tambem fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações, para o serviço da manobra de navios que entram ou sahirem do dique.

Esgotamento do dique

O esgotamento do dique será feito por bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas terão a capacidade necessaria para o esgotamento do dique em tres horas,

devendo tambem ser previsto o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração, por meio de bombas electricas da capacidade de 250 metros cubicos por hora.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construidas na espessura do massico das muralhas. Estas galerias serão fechadas por compotas apropriadas movidas electricamente ou a mão, quando for preciso.

Os proponentes poderão adoptar no projecto do dique quaesquer melhoramentos, tendo em vista a melhor e mais rapida execução dos serviços de esgotamento, de limpeza do dique e escoramento dos navios.

Equipamento do dique e caes

O dique e os caes serão servidos por linhas ferreas de bitolo adequado ao trafego dos guindastes e carros que os terão de percorrer e que serão fornecidas e installadas de accordo com o traçado representado no plano geral (desenho n. 6).

As muralhas dos caes e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

As propostas comprehenderão o fornecimento e montagem dos seguintes appparelhos:

1º, um guindaste locomotor de 30 toneladas para o serviço do caes; dous de 10 e dous de 2 toneladas para o serviço do dique, munidos estes de tres caçambas cada um;

2º, uma linha portatil typo Décauville, para ser installada em ambos os lados, no fundo do dique;

3º, seis carros ou plataformas volantes, apropriados a receberem as caçambas acima referidas;

4º, sete cabrestantes; cabeços e cunhos de ferro em numero sufficiente para as manobras de entrada e sahida de navios de 21.000 toneladas de deslocamento, collocados os cabeços de 20 em 20 metros no dique e de 50 em 50 metros nos caes.

Os guindastes serão a vapor; os cabrestantes electricos ou hydraulicos, mas tambem podendo ser movidos a mão, para absoluta segurança do funcionamento destes appparelhos.

Tanto as bordas como as escadas do dique serão guardadas com balaustres volantes, ligados por correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros— uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accordo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espaçamento de um metro e os lateraes de dous metros no maximo entre os respectivos eixos; e serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

Carreira

A carreira de 90 metros de comprimento terá a situação representada no plano n. 6 e será construida sobre solido embazamento com a inclinação e a profundidade compatíveis com a construcção de navios até 4.500 toneladas.

Será protegida por uma cobertura metallica sobre columnas de ferro, conforme o typo representado nos detalhes do referido plano e servida por um carro locomotor de capacidade de 30 toneladas, movido electricamente e que a percorra em toda a sua extensão.

Dragagem

Ao longo dos caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descera á 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terras pleno dos referidos caes será dragado o fundo

O leito onde for necessario na faixa fronteira aos mesmos caes. Serão tambem dragados os bancos de areia mais proximos do local das obras e nomeadamente o que obstruo os canaes entre a doca da Alfandega as Ilhas Fiscal e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente a Ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros dos novos caes, será transportado para fóra da barra e descarregado nas immediações da Ilha Rasa.

Condições para a organização dos projectos e observações

1.ª A construcção do dique com todo o seu equipamento, incluídas as bombas e a respectiva casa, e bem a-sim a construcção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.ª A construcção das muralhas dos caes, conforme o typo, incluindo quatro escadas duplas de cantaria, outras tantas de ferro para os marinheiros e os cabeços para amarrações; o aterro para a formação dos terraplenos, a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade.

Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

- 1.º, preço do metro linear de caes de cada um dos typos considerados;
- 2.º, idem idem por metro que tiver de ser accrescido á altura do typo normal;
- 3.º, preço do metro cubico de enrocamento;
- 4.º, idem idem de vasa dragada e transportada para fóra da barra;
- 5.º, idem idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes;
- 6.º, idem idem de aterro feito com terras de boa qualidade;
- 7.º, idem idem de extracção de rocha submarina para o preparo das fundações e desobstrucções dos canaes.

Além do preço do metro linear de muralha fundada sobre enrocamento para a construcção do caes no alinhamento A-C poderão os proponentes indicar qualquer outro systema de construcção que julgarem preferivel sob o ponto de vista da segurança, economia e rapidez na execução desse trecho de caes, apresentando, outrossim, clara e concisa descripção technica do typo que preferiam adoptar e o preço justificado do metro corrido desse typo de muralha.

Aos proponentes cabe indicar os typos de caes, methodos de serviço, processos de construcção que preferiam seguir, a procedencia dos materiais e a composição das argamassas que pretendam empregar em cada uma das obras acima enumeradas, completando estas indicações com planos, perfis, desenhos de detalhe, memoria justificativa e quaesquer outros elementos de exame que permitam á administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da Ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E', porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20:000\$, em titulos da divida pu-

blica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução revertirá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200:000\$ pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As condições de preferencia serão, além do merecimento technico dos projectos, a idoneidade dos proponentes, o preço e o prazo para execução dos trabalhos.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas for por elle julgada aceitavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de março de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta a ljunto.

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta inspectoria, sexta-feira proxima, 2 de abril, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes, afim de serem submettidos a inspecção de saude, na conformidade do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho do anno findo.

Inspectoria de Machinas, 20 de março de 1909. — *Nicoláo José Marques*, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

ORDEN D.S PAGAMENTOS A REALIZAREM-SE EM ABRIL PROXIMO, DE ACCORDO COM O AVISO N. 510, DE 2 DE SETEMBRO DE 1907

Primeiro dia util :
Ministerio da Guerra — Gabinete e Secretaria—Estado Maior do Exercito — Supremo Tribunal Militar — 8.º e 9.º Regiões Militares — Contabilidade—Officiaes dos corpos e fortalezas — Intendencia da Guerra — Escola e Collegio Militar (pessoal docente e administrativo) e consignações para alimento de familia.

Segundo dia util :
Direcção de engenharia, artilharia e saude — Hospital Central — Laboratorios Chimico, Pharmaceutico e Bacteriologico — Arsenal de Guerra (administração) — Officiaes e praças—Alumnos—Folha dos auxiliares das Escolas e Collegio Militar — Tiro Nacional—Asylo de Invalidos (administração) — Prets dos corpos—Officiaes reformados, de alferes a coroneis.

Terceiro dia util :
Fabricas de cartuchos e de polvora da Estrella—Sanatorio Militar—Estrada de Ferro de Lorena—Fabrica de polvora sem fumaça —Officiaes avulsos, medicos e pharmaceuticos adjuntos.

Quarto dia util :
Férias de obras — Officiaes em transitio — Mestrança do Ar. enal—Consignações.

Quinto dia util :
Bilhetes de costura e férias de operarios.

Sexto dia util :
Officiaes veteranos da guerra do Paraguay.

Setimo dia util :
Praças de pret da guerra do Paraguay.

Observações

1.ª — O pagamento dos officiaes generaes effectivos e reformados será effectuado no ultimo dia util de cada mez.

2.ª — O ajustamento de contas, como serviço urgente, é effectuado em qualquer dia.

3.ª — Os que não receberem nos dias designados só serão attendidos do quinto dia util em diante.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, em 29 de março de 1909.—Servindo de director, *Antonio Bruno de Oliveira*. (.

Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda aos interessados até o dia 31 do corrente mez para a aquisição dos artigos abaixo mencionados:

- 150 kilos de agua-raz.
- 300 kilos de alvaiade de zinco.
- 109 kilos de azul ultramar.
- 10 kilos de barbante em porrete.
- 30 kilos de estopa nacional, de 1.ª qualidade.
- 100 kilos de graxa do Rio Grande, do 1.ª qualidade.
- 200 litros de kerosene «Brilhante».
- 200 folhas de lixa esmeril n. 0.
- 200 folhas de lixa esmeril n. 00.
- 200 folhas de lixa, em papel, ns. 0 e 00.
- 50 kilos de oleo de linhaça crú.
- 200 kilos de oleo de linhaça fervido.
- 50 pacotes de phosphoros, marca «Olho».
- 10) pinceis sortidos, de superior qualidade.
- 100 brochas de cabelo para pintura, ns. 10, 12 e 14.
- 30) kilos de pixe inglez.
- 90 kilos de seccante branco.
- 60 kilos de tinta Jalde.
- 150 tijolos inglezes de areiar.
- 10 pacotes de vellus de composição
- 130 kilos de verde campestre.
- 100 kilos de verde nactivo.
- 10 kilos de vermelhão da China.
- 10 galões de verniz preto «Black Japonês».
- 200 kilos de zarcão.
- 50 vassouras gran les de piassava.
- 34 kilos de vazelina pura.
- 90 kilos de ocre.
- 5) alqueires de cal de marisco.
- 20 barricas de cimento, marca «Excelsis».
- 50 kilos de creolina Pearson.
- 50 metros de torcidas para lampeão.
- 24 potes de brilhantina.
- 200 metros de cordalha de aço, de 1/8 de diametro.
- 1.000 carvões para lampada de 9 ampères; os positivos serão de 9x3/8 e os negativos do 9x5/8.
- 200 carvões para lampada de 16 ampères.
- 400 kilos de estopa nacional, de 1.ª qualidade.
- 300 metros de fio torçal, de 1/2 m/m.
- 200 metros de fio isolado, de 4 m/m.
- 400 metros de fio isolado, de 2 m/m.
- 300 metros de fio isolado, de 1 m/m.
- 4 kilos de fita isolada Paragon.
- 5 caixas de fusiveis de lamina de 4 ampères para 220 volts.
- 5 caixas de fusiveis de lamina de 6 ampères para 220 volts.
- 5 caixas de fusiveis de lamina de 10 ampères para 220 volts.
- 5 caixas de fusiveis de lamina de 12 ampères para 220 volts.
- 5 caixas de fusiveis de lamina de 20 ampères para 220 volts.

- 5 caixas de fusíveis de lamina de 30 ampères para 220 volts.
- 5 caixas de fusíveis de lamina de 40 ampères para 220 volts.
- 3 fitas isolante branco.
- 12 guias completas para 1 ampadas de arco.
- 20 kilos de graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade.
- 10 kilos de gracheta de asbesto, de 3/4
- 6 grupos de tres luzes.
- 12 garros para bocceas.
- 50 isoladores «Chits».
- 500 isoladores para fio torçal.
- 12 interruptores para 4 ampères.
- 35. 112 litros de kerosene «Brilhante».
- 200 lampadas incandescentes de 16x220.
- 100 folhas de lixa esmeril n. 0.
- 100 folhas de lixa esmeril n. 00.
- 100 folhas de lixa em papel n. 0.
- 1.200 kilos de oleo de ricino.
- 150 kilos de oleo de engine n. 1, para cylindro.
- 350 kilos de oleo de valvulina.
- 4.200 litros de oleo de vaccum, para motor, expansão.
- 5 folhas de papelão asbesto, de 1/8.
- 5 folhas de papelão asbesto, de 1/16.
- 200 kilos de potassa superior.
- 24 rosetas de tecto.
- 200 kilos de sabão commum.
- 3 kilos de solda de estanho.
- 200 supportes de rosca para lampadas incandescentes.
- 100 tomadas de corrente para 220 volts.
- 12 tulipas de porcellana.
- 12 tijolos de arrolar.
- 12 vassouras grandes de piassava.
- 12 pacotes de velas de com posição.
- 200 carvões para lampada de arco Rosénier.
- 100 lampadas incandescentes, de 16x220 (opacas).
- 20 kilos de agua-raz.
- 50 kilos de alvaiade de zinco.
- 10 litros de azeite doce, de 1ª qualidade.
- 20 kilos de azul ultramar.
- 2 kilos de barbante em porrete.
- 10 kilos de estopa nacional, de 1ª qualidade.
- 20 kilos de graxa do Rio Grande, superior qualidade.
- 30) litros de kerosene «Brilhante».
- 100 folhas de lixa esmeril ns. 1 e 2.
- 100 folhas de lixa esmeril ns. 0 e 00.
- 50 kilos de oleo de linhaça cru.
- 50 kilos de oleo de linhaça fervido.
- 10 pacotes de phosphoros marca «Olhos»
- 30 kilos de pixe inglez.
- 10 pinceis de cabelo sortido.
- 20 kilos de sabão, commum.
- 10 kilos de seccante branco.
- 10 tijolos inglezes de areiar.
- 5 metros de torcida para lampeão.
- 2 vassouras grandes de piassava.
- 2 pacotes de velas de composição.
- 12 kilos de verde composto.
- 15 kilos de zarcão.
- 6 brochas de cabelo para pintura, n. 6.
- 6 brochas de cabelo para pintura, n. 7.
- 100 metros de algodão americano, de superior qualidade.
- 10 metros de anagem larga, de superior qualidade.
- 10 pares de perneiras de couro amarello, para aspirante.
- 10 lençoes de oda preta, para marujos.
- 13 novellos de barbante grosso.
- 23 garrafas de tinta nacional, preta, azul de giz, amarelo de vidro para agua, e jarro de louca decorada.

- 1 talha de barro com torneira.
- 1 banco de madeira de lei para talha.
- 4 kilos de barbante em novellos.
- 2 maringas de barro da Bahia.

Rio, 27 de março de 1909. — Capitão, José Antonio da Silva Coutinho, agente de compras

A agencia de compras desta repartição distribue memorandum aos interessados até ás 2 horas da tarde do dia 31 do corrente mez, para aquisição de uma machina de impressão, systema Alauzet, para a typographia da Repartição do Estado-Maior do Exército.

Intendencia Geral da Guerra, 23 de março de 1909. — O agente de compras, Carlos Braga.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 do mez de abril, proximo futuro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de calçado, necessario aos corpos do exercito, em obediencia ao aviso n. 133, de 27 de fevereiro ultimo.

As pessoas que pretenderem dar preços para esse fornecimento deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, sendo essa caução elevada proporcionalmente á importancia da quantidade do calçado, que tiver de ser pedido ao proponento preferido, para garantir a fiel execução do contracto a lavrar-se; e será ainda elevada a 70:000\$, caso o Governo julgar conveniente celebrar contracto por dous annos.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 3 do mez de abril, tambam futuro, até ás 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: Prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa commercial; tratando-se de firmas commerciaes bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial e documentos que provem haverem pago os impostos federaes e municipaes; e outro pedindo guia para fazer a primeira caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Caso o proponente preferido se recuse a assignar o respectivo contracto, perderá a caução de 1:000\$000.

O prazo dos fornecimentos dos pedidos a serem feitos será de prompto ou de 30 dias, para quantidade até 25.000 pares; de 60 dias, até 50.000 pares; e desta quantidade em diante, o prazo maximo, será de 90 dias.

Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto, sem que exhibam procuração legal.

Declara-se que não serão recebidos, sob pretexto algum, requerimentos para habilitações á esta concorrência, depois do dia e hora marcados neste edital.

Outrosim, faz-se sciente de que o fornecimento do calçado obedece a os typos existentes nesta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de março de 1909. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior

Deposito Sanitario do Exercito

O conselho de compras do deposito de material sanitario do exercito recebe propostas, no dia 14 de abril entrante, para fornecimento de artigos de material sanitario, de accordo com a relação que, para sciencia dos Srs. licitantes, se acha na secretaria desta repartição, sob as condições constantes do regulamento annexo ao decreto n. 3.943, de 1 de março de 1901.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1909. — Dr. Carlos de Oliveira Costa, capitão medico secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Por despacho de 19 do corrente, foi autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres, a receber depositos e propostas para o fim, deste edital.

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.ª O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m.501, comprimento entre perpendiculares 500 pés ou 152^m.395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m.298, pontal 42 pés e tres pollegas ou 12^m.877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m.620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m.450.

2.ª Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituído pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m.144 de agua sobre os picadeiros, que terão quatro pés ou 1^m.219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos, oito pés ou 2^m.438 fora da agua.

3.ª O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto, dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido

sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dois pés acima de água e existir, pelo menos, um pé de água nos lances.

4.ª As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.ª O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.ª O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.ª Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores de nivel que permittam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.ª O dique terá todas as accomodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passalços do serviço, accessorios o mais pertencentes indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.ª O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possível, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principalle suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspecionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabecos ta mancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balaustrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomada das correntes para luzes portateis e tambem iluminação

interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de tollos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arjamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accomodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre seus pareles, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabecos e com cabo sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indifferentemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possível, admitthendo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *fogueiras*.

Para a collação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulics side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocs*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaveis.

19.ª Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20.ª Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíões e accomodações para officinas e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 o fiéis e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obedeccendo ás condições de hygiene de um clima quente.

21.ª O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos au-

ziliares e deverá fazel-os acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instrucções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglozas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupi a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em panno tel, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por qualquer erro, discrepancias ou omissões que nelle possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remetidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22.ª A concorrência versará:

1.º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.º, sobre o dique que offercer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim do que se trata;

4.º, sobre a altura da agua que o aparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possível, compativel com a força do aparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, recebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Fundo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o aparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23.ª As experiencias para a aceitação definitiva do dique consistirão:

1.º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-se emergir na agua e emergir de modo a verificar-se trabalho das diversas machinas, valvulas de todos os aparelhos auxiliares;

2.º, na docagem de um navio de guerra de um paquete que for indicado centramente e fóra do centro durante 24 horas;

3.º, na docagem de um coraçao do *Minas Geraes*, disposto centralmente e do centro durante 24 horas;

4.º, na auto-docagem de cada uma das tres partes componentes e no emprego dos aparelhos mencionados na condição sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias feitas as observações que forem feitas sobre as deflexões que experimentar o dique sujeito as diversas cargas e com tura diferentes, sendo o dique dotado dos aparelhos de nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o pass), as suas deflexões e as do

cado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construídos.

25. Ao Governo caberá o direito de inspecção por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um depósito de 10:000\$, feito no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accôrdo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de acceto na fórmula das condições 22ª e 23ª para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dessa acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909.— *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Em addicção ao de concorrência para o fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão tambem recebidas propostas e respectivos cações para o fornecimento de que trata o edital de 6 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação, 20 de março de 1909.— *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Paris.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$313
» Nova York.....	—	35289
5. Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$743	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

1 Apolices geraes de 5 %, mindas.	1:014\$000
Ditas idem idem idem, 1:000\$...	1:015\$000
Ditas do emprestimo nacional	
» de 1903, port.....	1:014\$000
2 » das do emprestimo municipal	
1 ba e 1903, port.....	180\$00

Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, p. rt.....	69\$500
Ditas municipais de Nitheroy, 7 %, port.....	150\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	95\$000
Banco do Brazil, integ.....	191\$000
Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50 %.....	8\$250
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	12\$000
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, c/60 %.....	137\$000
Comp. idem idem, integ.....	237\$000
Comp. Tecidos Corcovado.....	193\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial..	190\$000
Debs. da Comp. Geral Melhoramentos em Pernambuco, 2ª série.....	25\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série..	212\$750
Debs. da Comp. Tecidos America Fabril.....	214\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 2ª serie.....	218\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5 %, 500\$, (a razão de.....)	1:013\$000
34 ditas geraes idem, 1:000\$....	1:013\$000
103 ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ..	237\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1909.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE MARÇO DE 1909

Assucar branco 3ª sorte, de Pernambuco, 260 a 265 réis por kilo.
Dito idem crystal, 280 réis por kilo.
Dito idem, de Campos, 260 réis por kilo.
Dito idem uzina, da Bahia, 290 réis por kilo.
Dito mascavo de Pernambuco, 170 a 180 réis por kilo.
Dito idem de Sergipe, 155 réis por kilo.
Dito idem, de Maceió, 160 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 200 a 210 réis por kilo.
Dito idem, de Pernambuco, 250 réis por kilo.
Kerozene americano, 7\$800 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 560 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 8\$700 a 8\$900 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1909.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos «Cometa»

ANNUNCIOS PUBLICADOS NO «JORNAL DO COMMERCIO»

Acha-n-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os documentos exigidos pelo art. 147, da lei n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.— *A directoria*.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, sobrado, no

dia 2 de abril futuro, á 1 hora da tarde, em assemblea geral ordinaria, para aprestitação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição deste o da directoria que termina seu mandato.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.— Os directores, *M. J. Amoroso Lima*.— *Isolab Ha Italo*.— *James Gibson*.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas—Em cumprimento da lei das sociedades anonymas e do art. 15, dos nossos estatutos, a directoria vos apresenta o balanço relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1908, e está á vossa disposição para prestar as informações, de que porventura precisais, sobre os interesses sociais.

De accôrdo com a reforma dos estatutos, approvada pela assemblea geral extraordinaria, que se realizou em 11 de junho passado e subsequente eleição do Sr. James Gibson para director, foi este nosso collega encarregado da administração das nossas fabricas, função que, como sabeis, já desempenhava anteriormente com toda a proficiencia.

Acha-se quasi concluida, na fabrica do Alto da Serra, a intallação de 100 teares novos e respectivas machinas preparatorias a que nos referimos no ultimo relatorio, e contamos certo que estarão em condições de trabalhar, com toda a regularidade, até fins de abril proximo.

Com esta intallação fica elevado a 500 o numero de teares existentes nas duas fabricas, sendo 218 na do meio da serra e 282 na do alto, verificando-se um acrescimo de 206 teares com o competente maquinismo de fiação e novos edificios de sítio a constituição de nossa companhia em maio de 1903, isto é, a seis annos, sem nova chamada de capital ou emissão de *debentures*.

Presentemente estamos fazendo obras de augmento na secção de tinturaria, para a montagem de machinas modernas, que auxiliarão muito a fabricação de tecidos novos.

Tem merecido toda nossa attenção a necessaria conservação dos edificios, mecanismos e demais propriedades da companhia.

Com a respeitavel firma Carlos Pareto & Comp., renovamos o contracto para a venda dos productos de nossas fabricas, mediante a commissão de 3 %, e sem qualquer outro onus para a companhia pela compra de tudo quanto for preciso para o movimento das fabricas e serviço de escriptorio.

Devido aos preços mais elevados que foram pagos pelo carvão e pelo algodão, durante o anno, assim como á retracção do commercio, foram um tanto reduzidos os lucros no periodo ultimo, entretanto, foi possível a distribuição de dividendos nos dois semestres, mais modicos, é verdade, que nos semestres anteriores, verificando-se, porém, um saldo de 40:351\$970, creditado na conta-lucros suspensas.

Nenhum facto extraordinario se produziu, durante o anno, entre o pessoal das fabricas, comportando-se mestres e operarios com a devida correção, digna dos louvores aqui consignados.

O serviço medico continúa confiado ao distincto clinico Sr. Dr. Sá Earp, como sempre, muito dedicado na sua missão humanitaria.

Correspondeo-lo, como era de nosso dever, ao honroso convite que nos foi dirigido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, enviámos para a Exposição Nacional, que se realizou ultimamente nesta Capital, algumas amostras dos tecidos que estamos produzindo, e é com justo desvanecimento que vos

communicamos ter sido conferida a medalla de ouro á nossa companhia.

Tereis de eleger novos directores para o triennio seguinte, assim como os membros do conselho fiscal, por terminarem agora seu mandato, e é com a maior satisfação que agradecemos ao conselho passado seu auxilio para o bom exito de nossa administração, e aos Srs. accionistas a confiança com que temos sido distinguidos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. — Os directores, *M. J. Amoroso Lima*. — *Isolabella Italo*. — *James Gibson*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas: O conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Cometa procedeu ao exame do balanço e contas do anno que terminou em 31 de dezembro passado, tendo verificado sua exactidão, assim como toda a clareza na escripturação, por cujo motivo propõe a approvação das mesmas contas e bem assim dos actos da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1909. — *Cypriano de Oliveira Costa*. — *Joaquim F. Clare*. — *José Alberto Fernandes*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo

Machinismos.....	2.456:477\$610
Bens de raiz e benefeitorias.....	572:972\$070
Almoxarifado.....	57:133\$660
Tintas e drogas.....	23:785\$900
Combustivel.....	4:879\$800
Materia prima.....	116:430\$900
Produção.....	1:7:969\$310
Imposto de consumo.....	3:246\$760
Bens semoventes.....	995\$000
Caixa Filial do Meio.....	2:073\$100
» » » Alto.....	4:424\$910
Conta de cauções.....	30:070\$000
Carlo Pareto & Comp.....	222:142\$680
	3.627:512\$700

Passivo

Capital.....	2.400:000\$000
Fundo de reserva.....	115:843\$600
Dito de deterioração.....	209:711\$780
Lucros suspensos.....	559:334\$500
Caução da directoria.....	30:000\$000
Caixa Beneficente do Meio.....	4:690\$810
» » » Alto.....	5:117\$130
Contas a pagar.....	5:010\$000
Letras idem.....	95:589\$370
Banco Commercial.....	71:826\$170
Antonio J. Romão.....	1:500\$000
Agenor Pio de Andrade.....	1:267\$100
James Gibson.....	12:000\$000
Italo Isolabella.....	3:801\$320
M. J. Amoroso Lima.....	3:801\$320
Dividendo a pagar.....	103:000\$000
	3.627:513\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — *M. J. Amoroso Lima*. — *Isolabella Italo*. — *James Gibson*.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

RELATORIO E BALANÇO APRESENTADOS AOS SRS. ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «GAZETA DE NOTICIAS», EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 1909

Srs. accionistas—Submetto á vossa apreciação os dados que me foram apresentados pelo director desta sociedade *M. J. de Oliveira Rocha*.

São elles sufficientemente claros e precisos para que possa apreciar a situação da nossa empresa que, si não é de franca prosperidade, como aliás, não o é de nenhuma do mesmo genero, é pelo menos animadora, robustecendo a confiança que todos temos no seu futuro.

Só me resta accrescentar que deveis eleger o conselho fiscal para o exercicio de 1909 a 1910 e que na assembléa geral a directoria dará todas as explicações e esclarecimentos que os Srs. accionistas solicitarem. — *Henrique Chaves*, presidente.

Sr. presidente—E' habito meu, nas proximidades de cada assembléa, apresentar-vos um relatorio mais ou menos desenvolvido das occorrencias do exercicio.

Não o fiz o anno passado porque, com a vossa ausencia temporaria, a mim foi dada a incumbencia de apresentar directamente esse documento á assembléa.

Agora, por motivo de saude, não posso apresentar-vos o relatorio referente ao exercicio de 1908, o que procurarei fazer em tempo; mas de passagem posso informar-vos:

1º, que o nosso activo, a partir do inicio das obras e aquisições em 1903, subiu de 52 a 527:000\$000;

2º, que estão completamente terminadas as necessidaes de despezas extraordinarias da natureza dessas que fizeram augmentar o activo, creando responsabilidades correspondentes no passivo;

3º, que durante esse periodo e ainda no exercicio de 1903 a receita ordinaria cobriu sempre a despesa ordinaria de custo;

4º, que no exercicio referido tivemos a felicidade de ver baixar a 85 % o coefficiente das despezas que, por exemplo, havia sido de 95 % nos dois exercicios anteriores.

Tudo isto indica que, apesar de uma situação de difficuldades geraes, a desta empresa, si exige a mais severa cautela e a mais prudente economia, em todo o caso e mercê de Deus, não despierta apprehensões. — *M. J. de Oliveira Rocha*.

Srs. accionistas—Cumprindo o disposto em nossos estatutos, mais uma vez vimos desempenhar perante vós deveres do nosso cargo.

Examinamos e conferimos as contas e balanços da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias», encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1908, para os quaes pedimos a vossa approvação bem como para a gestão da digna directoria nes-e periodo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1909. — *Dr. Afonso Nery*. — *Dr. Domingos Nisbey*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1908

Activo

Propriedade da Gazeta.....	2.000:000\$000
Ações depositadas.....	30:000\$000
Amortização do capital.....	40:300\$000
Instalações electricas.....	42:071\$150
Caixas e typos.....	15:355\$300
Bemfeitorias.....	85:534\$370
Machinas e cherie.....	73:752\$690
Marinoni nova.....	40:327\$500
Machina Albert.....	70:023\$410
Linotypo.....	97:272\$590
Papel em ser.....	71:159\$130
Objectos de consumo em ser.....	4:525\$010
Officina de zineographia.....	4:016\$500
Movéis e utensilios.....	23:503\$550
Titulos diversos.....	410\$000
Diversos devedores.....	195:822\$330
Predios da rua do Ouvidor c/de reconstrução.....	85:689\$340
Predios da rua Sete de Setembro.....	47:748\$970
Caixa.....	1:823\$620
	2.929:341\$260

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	12:433\$430
Fundo de deterioramento.....	14:272\$640
A-signaturas a vencer.....	30:000\$000
Letras a pagar.....	140:778\$660
Margenthaler Linotype & Cº.....	65:289\$100
Francisco Vilmar.....	55:919\$820
Contas a pagar.....	25:177\$710
Diversos credores.....	482:808\$530
Lucros suspensos.....	72:661\$370
	2.929:341\$260

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — *Henrique Chaves*, presidente. — *João Rodrigues Chaves*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo

Propriedade da Gazeta.....	2.000:000\$000
Ações depositadas.....	30:000\$000
Amortização do capital.....	40:300\$000
Instalações electricas.....	45:271\$150
Caixas e typos.....	15:355\$600
Bemfeitorias.....	85:534\$370
Machinas e cli-chés.....	73:752\$690
Marinoni nova.....	40:327\$500
Machina Albert.....	70:023\$410
Linotypos.....	97:272\$590
Papel em ser.....	281:376\$190
Objectos de consumo.....	38:572\$320
Officina de zineographia.....	3:969\$770
Almanack para 1909.....	4:016\$500
Movéis e utensilios.....	2:104\$300
Titulos diversos.....	23:503\$550
Diversos devedores.....	40:000\$000
178:262\$000	
Predios da rua do Ouvidor com reconstrução.....	85:689\$340
Predios da rua Sete de Setembro com reconstrução.....	57:767\$510
Caixa.....	3:471\$970
	2.895:624\$300

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Caixa da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	15:942\$070
Fundo de deterioramento.....	19:566\$430
Assignaturas a vencer.....	2:28\$000
Letras a pagar.....	164:759\$300
Contas a pagar.....	33:157\$920
Margenthaler Linotype & Comp.....	51:838\$030
Francisco Vilmar.....	46:45\$250
Diversos credores.....	491:546\$020
Lucros suspensos.....	20:231\$710
	2.895:624\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — *Henrique Chaves*, presidente. — *João Rodrigues Chaves*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

The Anglo Brazilian Trading Company, Limited

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. subscriptores de ações da *The Anglo Brazilian Trading Company, Limited*, a comparecerem no dia 2 de abril, ás 2 horas da tarde, á rua de S. Bento n. 16, sobrado, para o fim de resolverem sobre o disposto no art. 39 do decreto numero 8.821, de 30 de dezembro de 1882.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1909. — *O Incorporador*.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	\$500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$700
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendidas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal.....	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1831.....	4\$700
Decisões de 1832.....	4\$000
Decisões de 1833.....	2\$500
Decisões de 1834.....	4\$000
Decisões de 1835.....	3\$000
Decisões de 1836.....	3\$000
Decisões de 1837.....	3\$000
Decisões de 1838.....	2\$000
Decisões de 1839.....	3\$700
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1839.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1830.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	00
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....)	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carneira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precollidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000

I

Instrucções para collectorias federaes (M).....	5\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcelados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 26—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100
Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—compara la..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orcamento—1889.....	\$500
Lei do Orcamento—1892.....	\$500
Lei do Orcamento—1893.....	\$500

Lei do Orcamento—1895.....	\$500
Lei do Orcamento—1897.....	1\$000
Lei do Orcamento—1898.....	1\$200
Lei do Orcamento—1899.....	1\$000
Lei do Orcamento—1901.....	1\$500
Lei do Orcamento—1902.....	1\$000
Lei do Orcamento—1903.....	1\$000
Lei do Orcamento—1904.....	1\$000
Lei do Orcamento—1905.....	1\$000
Lei do Orcamento—1906.....	1\$000
Lei do Orcamento—1907.....	1\$000
Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000
Lei do orcamento para 1909..	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$000
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1828.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$000
Leis de 1831—2 volumes.....	1\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	2\$500
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$000
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$000
Leis de 1847.....	2\$000
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$100
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$060
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909	